

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

EMITENTE:

JOSE ALFEU DESPLANCHES E SOELENE MELBRAT
SITIO SAO JORGE - INCRA: 1391440043/18
Faz. Agua da Abelha Km 13,
Agua da Abelha
NOVA DANTU - PR

SICREDI

000012

AG 0726
Nota 77559-2

87631000

407.594.519-20

1ª VIA DESTINATARIO

Operação Venda 28/02/2017

DESTINATARIO

Prefeitura Nova Cantu
Rua Bahia, 85
Nova Cantu
PR 87.330-000

77.845.394/0001-03

30/12/20

30/12/20

90140

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Lanchinho "Su Matsus"	108	28,00	3.024,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE RECOLHIMENTO	VALOR DO PRODUTO BRUTO	IMPOSTO	VALOR TOTAL PAGO	VALOR DO IMPOSTO
				3.024,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR	VOLUMES TRANSPORTADOS	VALOR	DATA

DADOS ADICIONAIS

1992

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Dantu CNPJ 77.845.394/0001-03
Autorização nº 9398/124-74 Numeração: 12 a 12 - Data da emissão: 28/12/2016. Anexo: SINIEF 02187

JOSE ALFEU DESPLANCHES E SOELENE MELBRAT

85029840-65

659

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.098.019-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2001

JOSE ALFEU DESPLANCHES

FILIAÇÃO SALVADOR ANTONIO DESPLANCHES
ANA ROSA DOS SANTOS

NATURALIDADE MARBEL RIBAS/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=IVAIPORANG/PR, MANOEL RIBAS
C. INSC. 5158, LITRO-A1, FOLHA=134

DATA DE NASCIMENTO 17/11/1958

407.584.519-20

CPN III B4 - PR

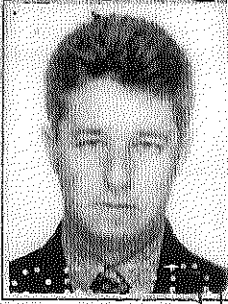

ASSINATURA DO DIRETOR

DIR. F. 1.º - O FENESTO, JACIJO CINHA
DIRETOR - (LUPA)

LEI Nº 7.116 DE 20/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

JOSE ALFEU DESPLANCHES declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu ,em 30 de Dezembrode 2016.



JOSE ALFEU DESPLANCHES
CPF: 407.584.519-20



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

JOSE ALFEU DESPLANCHES, inscrito no CPF sob nº 407.584.519-20, estabelecida na Sitio São Jorge – Água da Abelha km 15 - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 30 de Dezembro de 2016.



JOSE ALFEU DESPLANCHES
CPF nº 407.584.519-20



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

"Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu".

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, JOSE ALFEU DESPLANCHES, inscrita no CPF sob nº 407.584.519-20, estabelecida na Sítio São Jorge – Água da Abelha km 15, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 3.098.019-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br

4



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidência a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 30 de Dezembro de 2016



AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante



JOSÉ ALFEU DESPLANCHES
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EMPRESA:

VANDERLEI JUKOSKI E VANIA REGINA DAROZ E OUTROS
FAZENDA PICA PAU - INCRA: 22108205026/9
Estrada 4 Foneuzo Km 08,
4 Encruzado
NOVA DANTU - PR
(44) 83427820

87630000

Sinudi
Ag: 07/26
C/E: 54859-6

85040408-08

90000

INSCRIÇÃO DE OBRAS DE INTERIORES
524.083.419-08

1ª VIA
OBSERVATAÇÃO

28/02/2013

Venda

DESTINATÁRIO

77.845.394/0001-03

Prefeitura Nova Cantu
Rua Bahia nº 85

29-12-2

29-12-

Nova Cantu

P.R

R\$ 7.330,00

14:10

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Escalho "In yatus"				

CALCULO DO IMPOSTO

Valor do produto	Valor do imposto	Valor total
------------------	------------------	-------------

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Transportador	Volumes	Valor	Reservado
---------------	---------	-------	-----------

DADOS ADICIONAIS

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0001-03
Autorização nº 81107094-01 Numeração: 80 a 81 - Data da emissão 28/07/2013 Ajuste SINIEF 19/97

1937

VANDERLEI JUKOSKI E VANIA REGINA
DAROZ E OUTROS

85040408-08

000

EMPRESA:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

3.000,00

HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA E ELISANGELA GOMES DE PAULA DE OLIVEIRA
SITIO SAO MESSIAS - INGRA: 7191410094/44
Fol. Agua de Lagoa Km 07,
Aguas de Afazel
NOVA DANTU - PR

000011

2349-2

49211-6

ESTADO EMITENTE	PR	ESTADO DESTINATARIO	PR
CEP EMITENTE	87330000	CEP DESTINATARIO	85107900-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL EMITENTE	87330000	INSCRIÇÃO ESTADUAL DESTINATARIO	390.300.803-04

Venda

26/02/2017

DESTINATARIO	77.845.394/0001-03		
INSCRIÇÃO ESTADUAL DESTINATARIO	77.845.394/0001-03		
DESTINATARIO	Prefitura Nova Lente		
DESTINATARIO	Rua Bahia, nº 85		
DESTINATARIO	PR	CEP	87330000
DESTINATARIO	Nova Lente		
DESTINATARIO	18:15		
DESTINATARIO	29/12/20		
DESTINATARIO	29/12/20		

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Castalho "Injetora"	150	20,00	3.000,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO IMPOSTO
			3.000,00

TRANSPORTADOR, VOLUMES TRANSPORTADOS			
MODALIDADE	VEICULO	PLACA	QUANTIDADE

DADOS ADICIONAIS			
199207			

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Dantu CNPJ 77.845.394/0001-03
Autorização nº 88388404-50 Numeração: 1 - 2 - 1 - Data de emissão 23/12/2016 Hora: 18:15:07

HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA E ELISANGELA GOMES DE PAULA DE OLIVEIRA
85.3078-10

000011

POLEGAR DIREITO




Herminio T. de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.870.742

NOME: HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: Deolindo Teixeira de Oliveira
Alexandrina Gomes de Oliveira

Naturalidade: Minas Novas - MG
DATA DO NASCIMENTO: 28 de Ago de 1957

CURITIBA - PR 20 de Maio de 1977

EUDES BRANDÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Herminio Teixeira de Oliveira

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

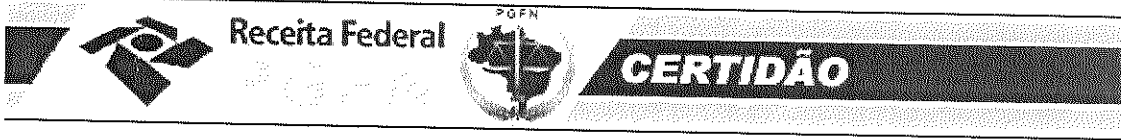
CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
28.08.57	336.306.909-04

CONTRIBUINTE

HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Euclides Brandão de Oliveira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 336.306.909-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:59:11 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **F50D.9101.ABED.413D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu , em 29 de Dezembro de 2016.


HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 336.306.909-04



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 336.306.909-04 - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 29 de Dezembro de 2016.


HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 336.306.909-04



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

"Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu".

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 336.306.909-04, estabelecida no, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 1.870.742, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 20,00 (vinte reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 29 de Dezembro de 2016

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Credenciante

HÉRMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

5

EMITENTE:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

REINALDO FERNANDES CAMARA E TERESA MARQUES
 FAZENDA SAO MARCOS - INCRA: 71914/0001/688
 Fc Nova Cantu/Sr Ha Km 15,
 Agua da Abelia
 NOVA CANTU - PR

0001

57330000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 98379712-08

1º VIA DESTINATÁRIO

Venda

155.617.206-45

25.02.2017

DESTINATÁRIO

77.845.994/001-03

Prefeitura Nova Cantu

Rua Bahia, nº 85

281121

Novo Cantu

PR

87.330-000

281121

9,50

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID/UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Escalho "In Nature"	210		28,00	5.880,00

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE RECEBIMENTO	VALOR DE DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL
5.880,00	0,00	5.880,00	0,00	5.880,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	ENDEREÇO

DADOS ADICIONAIS

--	--	--	--	--

19920

Esalco do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.994/001-03
 Autorização nº 98375894-08 Numeração: 42 a 42 - Data de emissão 22/11/2016 Valor: R\$ 9,50

REINALDO FERNANDES CAMARA E TERESA MARQUES

000001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 608.494-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 608.494-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/01/2016

NOME: REINALDO FERNANDES CAMARA

FILIAÇÃO: ARLINDO FERNANDES CAMARA
MARIA DOLORES FERNANDES CAMARA

NATURALIDADE: ALTO ALEGRE/SP DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1946
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=TERRA BOA/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=2275, LIVRO=06B, FOLHA=179

CPF: 135.917.209-25

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLÁSTICO

CÓDIGO DE CONTROLE
B267.E942.44A5.FE89

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:51:41 do dia 20/01/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
135.917.209-25

Nome
REINALDO FERNANDES CAMARA

Nascimento
05/01/1946

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CAD/PRO
95179712-08

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
135.917.209-25

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Reinaldo Fernandes Camara

Propriedade
Fazenda Sao Marcos

Município
Nova Cantu

Produtor - Rúbrica

INCRA
71914500097689



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

REINALDO FERNANDES CAMARA - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu ,em 29 de Dezembro de 2016.

REINALDO FERNANDES CAMARA
CPF: 135.917.209-25



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

REINALDO FERNANDES CAMARA, inscrito no CPF sob nº 135.917.209-25, estabelecida no Fazenda São Marcos - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 29 de Dezembro de 2016.

REINALDO FERNANDES CAMARA
CPF nº 135.917.209-25



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN** doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e **REINALDO FERNANDES CAMARA**, inscrita no CPF sob nº 135.917.209-25, estabelecida no Fazenda São Marcos, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 608.494-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA/CRENCIADA**, em decorrência **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A **CRENCIADA** compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016**, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A **CRENCIADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 29 de Dezembro de 2016

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Credenciante

REINALDO FERNANDES CAMARA

Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EMITENTE DE:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TADEU KOVALIK E ANTONIA GLACI CORREIA KOVALIK E OUTROS
SITIO SAO SEBASTIAO - INSCRA: 19141001/081
Faz Nio do Peixe Km 16,
Rio do Peixe
NOVA CANTU - PR
(44) 89785751

00007

5611-1

87330000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

88379007-82

1º VLS DESTINATÁRIO

1ª DESTINATÁRIO

Venda

208.508.809-30

01/12/2010

25/02/2011

DESTINATÁRIO

77.845.394/0001-09

Prefeitura Nova Cantu
Rua Bahia, nº 85
Nova Cantu PR

25/12/10

25/12/10

11:10

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escalhão "In Nature"	Ltdo	25,00	25,00	3.500,00

CALCULO DO IMPOSTO

QUANTIA DE RECOLHIMENTO	PERCENTUAL DE RECOLHIMENTO	VALOR A PAGAR	VALOR DE RECOLHIMENTO	VALOR A PAGAR
				3.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR	PLACA DO VEICULO	DATA DE EMISSÃO	VALOR DO FRETE

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO	DATA DE EMISSÃO
	19921

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0001-09
Autorização nº 98890724-05 Numeração: 10 a 10 - Data de emissão 25/12/2010. Ajuste SINIEF 09/97

TADEU KOVALIK E ANTONIA GLACI CORREIA
KOVALIK E OUTROS

88379007-82

00007



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

Declaração

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

TADEU KOVALIK declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu ,em 29 de Dezembro de 2016.

TADEU KOVALIK

CPF nº 203.506.609-30



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

TADEU KOVALIK, inscrito no CPF sob nº 203.506.609-30, estabelecida na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 29 de Dezembro de 2016.

TADEU KOVALIK
CPF nº 203.506.609-30



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Antonio Agnolin doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, **TADEU KOVALIK**, inscrita no CPF sob nº 203.506.609-30, estabelecida na na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 2.028.457, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

3

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@lg.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

4

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

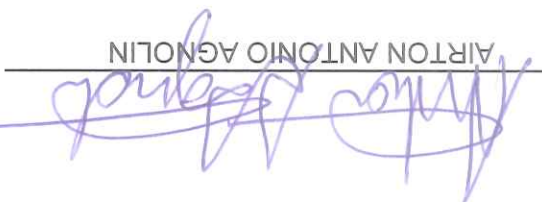
12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

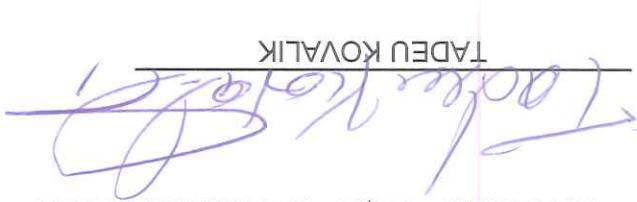
14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 29 de Dezembro de 2016



AIRTON ANTONIO AGNOLIN



TADEU KOVALIK

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____


CPF
 SECRETARIA DA FAZENDA
 SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

Nome: **TADEU KOVALIK**
 Número do CPF: **203.506.609-30**
 Data de Emissão: **17/11/1954**

CORREIOS
 www.correios.gov.br

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 2.028.457

Nome: **TADEU KOVALIK**
 Filiação: **JOÃO KOVALIK**
TEREZA KOVALIK

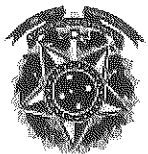
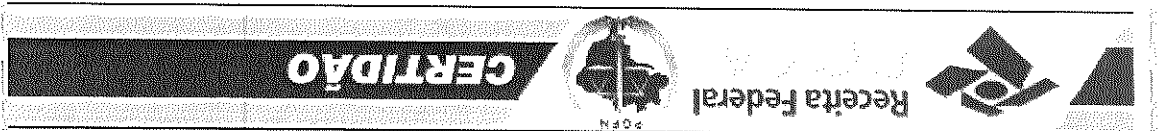
Data do Nascimento: **17/NOV/1954**
 Nacionalidade: **BR**
 Data de Emissão: **06/04/1977**

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA
 VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Tadeu Kovalik*

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TADEU KOVALIK
 CPF: 203.506.609-30

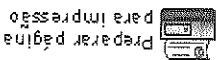
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:17:38 do dia 14/06/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 11/12/2016.
 Código de controle da certidão: 381F.F35F.0CD9.ED29
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



emitente:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

JOSE DAVI VOLOCHEN
 SÍTIO VOLOCHEN - INCRAL 71914100906888
 Estrada Santo Rei Km 12,
 Santo Rei
 NOVA CANTU - PR
 (44) 91538190

0000

87330000

85037409-12

1ª VIA DESTINATÁRIO

040.385.439-01

CNPJ DO DESTINATÁRIO

28/12/2016

Venda

DESTINATÁRIO

77.845.394/0001-03

Prefeitura Nova Cantu

29/12/12

Rua Bahia, n: 85

29/12/11

Nova Cantu

PR

87.330-000

9:55

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Porcoelho "Su natura"		100	15,00	1.500,00

CALCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	Alíquota	Valor do imposto	Valor total
1.500,00	10%	150,00	1.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome do transportador	CPF	Endereço	Cidade	UF

DADOS ADICIONAIS

--	--	--	--	--

19920

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0001-03
 Autorização: nº 98877084-15 Numeração: 22 a 22 - Data de emissão 22/12/2016 Ajuste SINIEF 09-97

JOSE DAVI VOLOCHEN	85037409-12	0000
--------------------	-------------	------

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE DAVI VOLOCHEN

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8564472-6 SESP PR

CPF
 046.385.439-01

DATA NASCIMENTO
 26/09/1983

FILIAÇÃO
 MIGUEL SCHIMUDELA
 VOLOCHEN
 MARIA MARTINS VOLOCHEN

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 03499091702

VALIDADE
 26/04/2019

1ª HABILITACAO
 17/01/2005

OBSERVAÇÕES
HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Davi Volochen

LOCAL
 NOVA CANTU, PR

DATA EMISSAO
 28/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Lucas (RAM)

72684651686
 PR906589274

VALOR EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 VALIDO
 929958298

PROIBIDO PLASTIFICAR
 929958298

NOVA CANTU, PR (PATRIANUA)

99114-7488

CAD/PRO
95037908-12



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
046.385.439-01

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Jose Davi Volochen

Propriedade
Sítio Volochen

Município
Nova Cantu

Rubrica
INCRA
7191450090838

Jose Davi Volochen



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

Declaração

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

JOSE DAVI VOLOCHEN declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu, em 28 de Dezembro de 2016.



JOSE DAVI VOLOCHEN
CPF: 046.385.439-01



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

JOSE DAVI VOLOCHEN, inscrito no CPF sob nº 046.385.439-01, estabelecida na Estrada Santo Rei, KM 12 - Sitio Volochen - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016. Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de **R\$ 15,00 (quinze reais) por carga**.

Nova Cantu/PR, em 13 de Dezembro de 2016.


JOSE DAVI VOLOCHEN
CPF: 046.385.439-01



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Antonio Agnolin doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, **JOSE DAVI VOLOCHEN**, inscrita no CPF sob nº 046.385.439-01, estabelecida na Estrada Santo Rei, KM 12 - Sítio Volochen na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 8.564.472-6, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br

Jose Davi voloch



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

10.4 Venha a agir com dolo culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br

Jon Davi Veloso



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidência a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- 10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- 10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

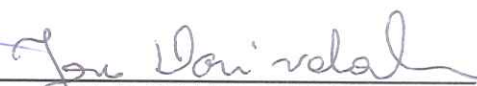
14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 28 de Dezembro de 2016



AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante



JOSE DAVI VOLOCHEN
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EMITENTE:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES E MARIA DE FATIMA MOREIRA E OUTROS
 SÍTIO SAO RUIQUE - INGRA: 7170890090596
 Est. Agua da Abaeté Km 12,
 Agua da Abaeté
 NOVA CANTU - PR

000002

87330000

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO

95204415-03

1º Via DESTINATÁRIO

Valor Total: *1.000,00*
 Valor de Venda: *158.360,21* 953
 Data de Emissão: *20/12/2017*

DESTINATÁRIO

77.845.394/0002-03

Prefeitura Nova Cantu
Rua Bonis, 85
Nova Cantu PR

20/12/12

20/12/12

08-53

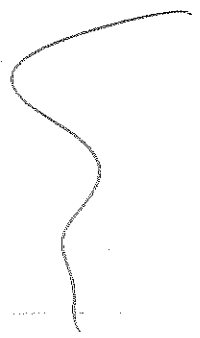
DESCR. DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

<i>Caracalho "In natura"</i>	<i>220</i>	<i>28,00</i>	<i>6.160,00</i>
------------------------------	------------	--------------	-----------------



CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DE RECOLHIMENTO	VALOR DE IMPOSTO	VALOR TOTAL
		<i>6.160,00</i>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR	VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS ADICIONAIS

1991

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0002-03
 Autuação nº 88281124-70 Numeração: 3 e 3 - Data de emissão 18/12/2018 Ajuda SINIFF 08/97

ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES E MARIA DE FATIMA MOREIRA E OUTROS

0000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.171.540-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2001

NOME ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES

FILIAÇÃO SALVADOR ANTONIO DESPLANCHES ANA ROSA DOS SANTOS

NATURALIDADE MANDEL RIBAS/PR DATA DE NASCIMENTO 25/06/1961

DCC. ORIGEM COMARCA=CAMPINA LAGUA/PR, NOVA CANTU C.CAS 1657, LIVRO=B11, FOLHA=34

CPF 453.360.249-53 DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - 11/7/11

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

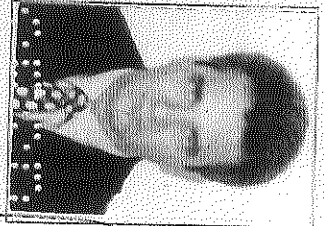
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ "NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



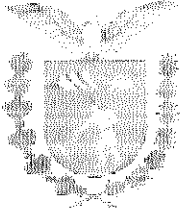
POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAD/PRO 95204415-03



ESTADO DO PARANÁ Produtor Rural

Válido até 30/06/2009

CPF 453.360.249-53

Nome Adivaldo Aparecido Desplanches

Propriedade Sitio Sao Roque

Município Nova Cantu

Produtor - Rubrica 7170290090596



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu , em 20 de Dezembro de 2016.



ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES
CPF: 453.360.249-53



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES, inscrito no CPF sob nº 453.360.249-53, SITIO SÃO ROQUE - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em xxx de xxxxx de 2016.



ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES
CPF: 453.360.249-53



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN** doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e, **ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES**, inscrita no CPF sob nº 453.360.249-53, estabelecida no SÍTIO SÃO ROQUE, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 3.171.540-7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A **CREDENCIADA** compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A **CREDENCIADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

4



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidência a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 20 de Dezembro de 2016

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Credenciante

ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES

Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

ANTONIO CRISTINO DA COSTA E NELSA MARIA BERALDO DA COSTA
 SÍTIO SÃO FRANCISCO - INCRA: 71914500546BZ
 Estr. Valdivino Martins Km 04,
 Estância da SA
 NOVA CANTU - PR

0000003

87330000

REGISTRO EMITIDA EM 19/12/2016
 85137449-08

VIA DESTINATARIO

851.503.462-00

28/12/2017

DESTINATARIO

Professora Nelsa Beraldo da Costa
Rua Silvio n 25
Nova Cantu

77.845.054-00

19/12/17
 19/12/17
 2017

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
<i>Cuscuz "hoje fazemos"</i>		<i>373</i>	<i>20,00</i>	<i>7.860,00</i>

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE RECOLHIMENTO	VALOR DE ICMS	VALOR DE IPTU	VALOR DE IPI	VALOR DE ITR	VALOR DE ITCMD	VALOR DE OUTROS	TOTAL
							<i>7.860,00</i>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS ADICIONAIS

--	--	--	--	--	--	--	--

19919

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.045.054-0001-00
 Autorização nº 83312614-08 Numeração: 8 a 8 - Data de emissão 19/12/2016 Agência SIMEF 08-97

ANTONIO CRISTINO DA COSTA E NEUSA
 MARIA BERALDO DA COSTA

REGISTRO EMITIDA EM 19/12/2016
 85137449-08

0000003

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

EXCEÇÃO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

EM QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

104/2167-0

28 / 04 / 86

CEF
FILIAL DO PARANÁ
L 2000/7719-4

VALIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

CEF - 0.504

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF

661503459 04

NOME DO CONTRIBUINTE

ANTONIO CRISTINO DA COSTA

VALIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO

10-03-53

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Antonio Cristiano da Costa

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

ILUSTR. S/A - COM. E IND. GRAFICA RUA AMORES, 69 BAURO SP. C.G.C. 44.990.901/0001-43 ATO DECLARATÓRIO 35

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Antonio Cristiano da Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

4.028.359 15

NOME

ANTONIO CRISTINO DA COSTA

FILIAÇÃO

MESSIAS JOSE DA COSTA

ALICE FRANCISCA DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

10/03/1953

NATURALIDADE

ITAMBE/PR

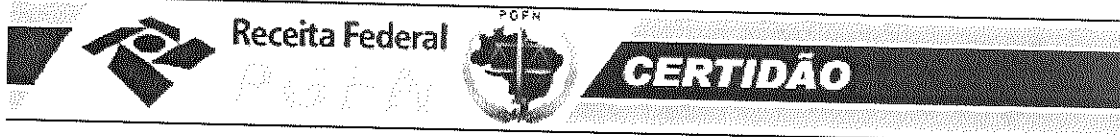
CENTENA - PARANÁ

30/11/1983

Eusebio Amador

Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO CRISTINO DA COSTA**
CPF: **661.503.459-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

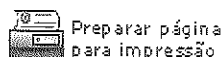
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:42:02 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **59EC.A124.E5A7.2AF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

ANTONIO CRISTINO DA COSTA - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu, em 19 de Dezembro de 2016.

ANTONIO CRISTINO DA COSTA

CPF: 661.503.459-04



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

ANTONIO CRISTINO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 661.503.459-04, estabelecida no Estrada Valdivino Martins - KM 04 - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 19 de Dezembro de 2016.

ANTONIO CRISTINO DA COSTA
CPF nº 661.503.459-04



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN** doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, **ANTONIO CRISTINO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 661.503.459-04, estabelecida na Estrada Valdivino Martins – KM 04, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 4.028.359-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 20,00 (vinte reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

3



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

4



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 19 de Dezembro de 2016

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante

ANTONIO CRISTINO DA COSTA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

INACIO KOTI NAGAI E MARIZA KATSUE SUZUKI E OUTROS
 SÍTIO NABAI - MOHA: 81.00285-412038
 Fsl. Agua da Lagoa Km 08,
 QUADRO ENCIUZU
 NOVA DANTU - PR

345

87880000

REGIÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
85198815-11

OPERAÇÃO 584.440.003-07

OPERAÇÃO 77.845.394/0001-03
REGIÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO OPERADORA
Venocia

DESTINATÁRIO
CNPJ 000000000000000000
Prefeitura Nova Lantia
Rua Bohia n: 85

UF PR CEP 87.330-000

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Corcálho "In natura"		250	28,00	7.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE RESGATE	VALOR DE CÉDULO DE 100,00	VALOR DE CÉDULO	VALOR TOTAL DO PRODUTO	VALOR TOTAL DO V
				7.000,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

REPRESENTAÇÃO LOCAL	ESTRADA	PLACA	QUANTIDADE	VALOR

DADOS ADICIONAIS

VALOR TOTAL DO CÉDULO	VALOR TOTAL DO V
	7.000,00

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Lantia CNPJ 77.845.394/0001-03
 Autorização nº 80195484-10 Numeração: 48 e 50 - Data da emissão: 12/12/2018 Ajuste SINIEF 08/87

INACIO KOTI NAGAI E MARIZA KATSUE SUZUKI E OUTROS
 REGIÃO ESTADUAL DO PRODUTOR 85198815-11
 OPERAÇÃO 584.440.003-07



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

Declaração

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

INACIO KOITI NAGAI declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu, em 13 de Dezembro de 2016.

INACIO KOITI NAGAI
CPF: 524.440.669-87



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

INACIO KOITI NAGAI, inscrito no CPF sob nº 524.440.669-87, estabelecida na Sitio Nagai – Agua da Lagoa KM 09 - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016. Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 13 de Dezembro de 2016.

INACIO KOITI NAGAI
CPF nº 524.440.669-87



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ N° 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob n° 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Antonio Agnolin doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, INACIO KOITI NAGAI, inscrita no CPF sob n° 524.440.669-87, estabelecida na Agua da Lagoa KM 09 – Sítio Nagai na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG n° 3.272.057-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

3



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

 4



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- 10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- 10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 13 de Dezembro de 2016



AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante



INACIO KOITI NAGAI
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CPF: 00000000

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

VANDERLEI JUKOSKI E VANIA REGINA DAROZ E OUTROS
 FAZENDA PICA PAU - INSCRA: 2210820804678
 Estrada 4 Erculizo Km 02,
 4 Entada
 NOVA CANTU - PR
 (44) 38428820

NUMERO DA NF: 000032
 SERIE: 000032
 1ª VIA DESTINATARIO
 DATA LIMITE DE EMISSAO: 28/12/2017
 DATA DE EMISSAO: 12/12/2016
 DATA DA PRESENTAÇÃO: 12/12/2016
 PARADA FISCAL: 16:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 87130000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85040402-48
 UF: PR
 UF: PR
 VALOR TOTAL: 634.088.419-88

DESTINATARIO: Prefeitura Municipal Nova Cantu
 CNPJ: 77.845.399/0001-03
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.330-000
 UF: PR
 MUNICÍPIO: Nova Cantu

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA
2 cascalho "Su Natura"		215	28,00	6.020,00	

VALORES DO IMPOSTO				VALOR TOTAL DA NOTA
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	6.020,00
VALOR DO ITRF	VALOR DO ISENTIVO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RUA: ...
 PLACA DO VEICULO: ...
 UF: ...
 MUNICÍPIO: ...
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...

DADOS ADICIONAIS
 NÚMERO DE CONSOLE DO FORMULÁRIO: 1991784

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.399/0001-03
 Autuação nº 28187844-40 Numeração: 32 a 32 - Data da emissão 12/12/2016 Ajuda FINIEF nº/87

VANDERLEI JUKOSKI E VANIA REGINA DAROZ E OUTROS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 87130000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85040402-48
 UF: PR
 MUNICÍPIO: Nova Cantu
 NOTA FISCAL DE PRODUTOR: 000032

WANDERLEY JUKOSKI

ALFREDO JUKOSKI
MARIA VIEIRA JUKOSKI

NOVA CANTU/PR

COMARCA-CANPO NOURAO/PR, NOVA CANTU

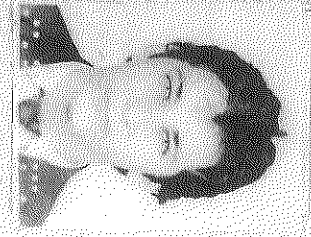
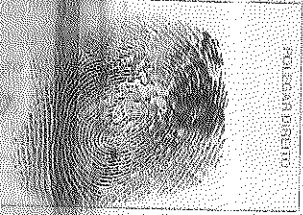
C.NASC 2541, LIVRO=03, FOLHA=01

524.088.419-68

ASSINATURA DO DETENTOR

18/04/2018 DE 11:58:51

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ N° 77.845.394/0001-03

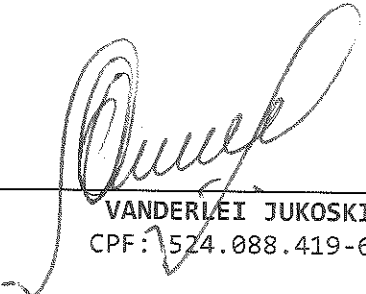
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

VANDERLEI JUKOSKI, inscrito no CPF sob n° 861.011.539-91, estabelecida no estabelecida na Estrada do 4 Encruzo KM 08- na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público n° 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 12 de Dezembro de 2016.



VANDERLEI JUKOSKI
CPF: 861.011.539-91



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

VANDERLEI JUKOSKI - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu , em 12 de Dezembro de 2016.

VANDERLEI JUKOSKI
CPF: 524.088.419-68



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, VANDERLEI JUKOSKI, inscrita no CPF sob nº 524.088.419-68, estabelecida no 4 Encruzo, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 4.067.122-6, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.
- 9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- 10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.
- 10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- 10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.
- 10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- 10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- 10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

- 12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

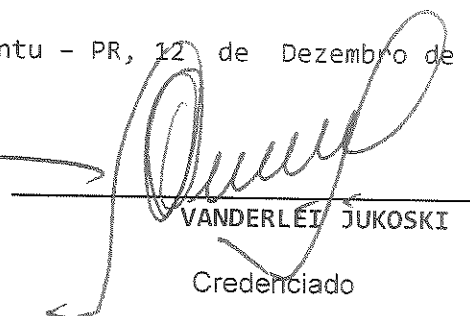
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa - PR, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu - PR, 12 de Dezembro de 2016


AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante


VANDERLEI JUKOSKI
Credenciado

5



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

IDENTIFIC

NUMERO DA

ZENI WALDIR VENDRAMIN E OUTROS
 RUA SANTA LUZIA - INGRA: 71914-50025858

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR DA

Endereço: Logradouro:
 Rio do Peixe
 Nº: 21578377

87330000

55448868-02
 77.245.384/0001-03

DATA DE EMISSÃO

DESTINATÁRIO

Prefeitura M. de Novo Conto
 Rua Bohua
 Novo Conto PR

DATA DE RECEBIMENTO

18/01/16

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caculho in natura		537	28,00	15.036,00
Ref. extração de caculho org. solo				

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR TOTAL DA NOTA	15.036,00
---------------------	-----------

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR	PLACA	VEICULO	PLACA	QUANTIDADE

DADOS ADICIONAIS

VALOR TOTAL DA NOTA	1991729
---------------------	---------

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Novo Conto. CNPJ 77.245.384/0001-03
 Inscrição nº 21578377. Nomenclatura: Caculho org. solo. Quantidade: 537. Valor: 15036,00. Data: 18/01/16. Assinatura: ZENI WALDIR



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

Declaração

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

RENI WALDIR VENDRAMIN declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu, em 18 de Novembro de 2016.

RENI WALDIR VENDRAMIN

CPF: 003.499.509-97



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

RENI WALDIR VENDRAMIN, inscrito no CPF sob nº 003.499.509-97, estabelecida na na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 18 de Novembro de 2016.


RENI WALDIR VENDRAMIN
CPF nº 003.499.509-97



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Antonio Agnolin doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, **RENI WALDIR VENDRAMIN**, inscrita no CPF sob nº 003.499.509-97, estabelecida na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 452.241, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidência a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.


CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 18 de Novembro de 2016

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante



RENI WALDIR VENDRAMIN
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EMITENTE:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

JORGE DE LIMA E MARIA VIEIRA DE LIMA
 SÍTIO SAU JURGE - Assentamento: 77190017
 Assent J. A. dos Santos Km 8,
 Assentamento
 NOVA CANTU - PR

NUMERO DA I

SÉRIE

000054

1ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE P/EI

NATUREZA DA OPERAÇÃO	87330000P	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR	CNPJ / CPF
Venda			95078174-21

DESTINATÁRIO		CNPJ / CPF	151.782.759-84
NOME / RAZÃO SOCIAL		77.845.394/0001-03	25/02/2017
Endereço		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
Rua Bahia			
MUNICÍPIO	UF	CEP	FONE/FAX
Nova Cantu	PR		

DATA DE EMISSÃO

DATA DE SAÍDA DE

HORAS DE EMISSÃO

17/11/16

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALI
Casca de uva roxa		215	28,00	6.020,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
				6.020,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	REGISTRO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

NUMERO DE COPIAS DO FORMULA

19930

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0001-03
 Autorização nº 82782784-32 Numeração: 54 a 54 - Data da emissão 16/11/2016 Agência FINIEF 09/07

RECEBEVOS DE (NOME DO PRODUTOR)	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
JORGE DE LIMA E MARIA VIEIRA DE LIMA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	95078174-21

NOTA FISCAL DE PR

000054

EMITENTE:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

JORGE DE LIMA E MARIA VIEIRA DE LIMA
SITIO SAO JORGE - Assentamento: 77100017
Assentamento
NOVA CANTU - PR

87330000

000051

NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Venda</i>	CFOP	REGISTRO ESTADUAL 451.782.752-34
--------------------------------------	------	-------------------------------------

DATA DE EMISSÃO
22/08/2016

DESTINATÁRIO INSCRIÇÃO SOCIAL <i>Prefeitura Municipal Nova Cantu</i>		CFOP 77.845.384
MUNICÍPIO <i>Nova Cantu</i>		REGISTRO ESTADUAL
UF <i>PR</i>	CEP <i>87.330-000</i>	

DATA DE RECEBIMENTO
22/08/2016

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UN. BRUTO	VALOR TOTAL
<i>Cascao "In Nature"</i>		<i>161</i>	<i>28,00</i>	<i>4.508,00</i>
<i>Processo 0421/2016</i>				
<i>Prediccionto 0021/2016</i>				

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
				<i>4.508,00</i>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

INSCRIÇÃO SOCIAL	REGISTRO ESTADUAL	CFOP

DADOS ADICIONAIS

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.384/0001-03
 Autorização nº 91519044-46 Numeração: 50 a 51 - Data da emissão 22/08/2016 Ajuste SINIEF 04/2016

1991409

JORGE DE LIMA E MARIA VIEIRA DE LIMA

95078174-21

000051



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

JORGE DE LIMA declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu, em 22 de Agosto de 2016.

JORGE DE LIMA
CPF: 451.782.759-34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03


DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

JORGE DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 451.782.759-34, estabelecida na Sitio São Jorge – Assentamento Jose Arnaldo dos Santos KM 08 - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 22 de Agosto de 2016.


JORGE DE LIMA
CPF nº 451.782.759-34



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, JORGE DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 451.782.759-34, estabelecida na Sitio São Jorge – Assentamento Jose Arnaldo dos Santos KM 08, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 3.394.250-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.
- 10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- 10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- 10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 22 de Agosto de 2016

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante

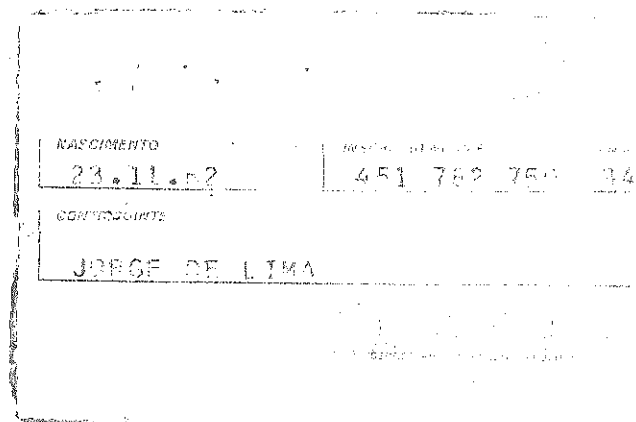
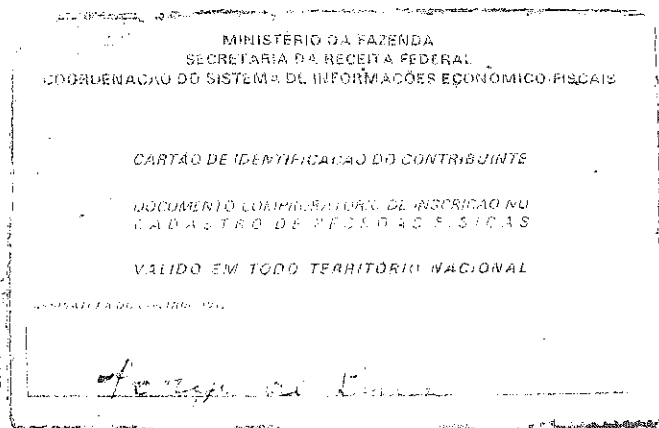
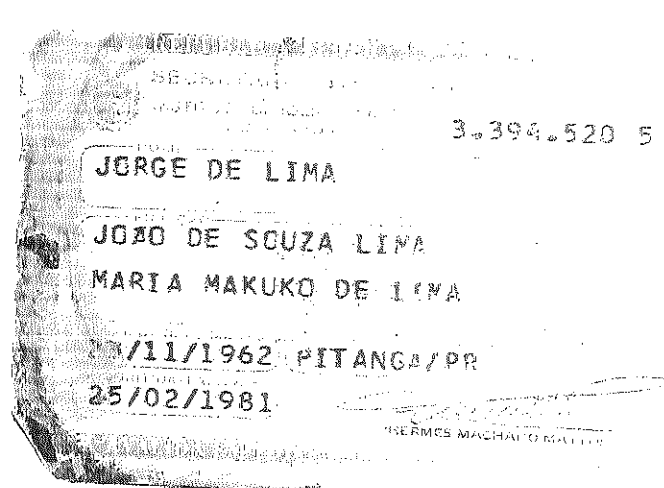


JORGE DE LIMA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

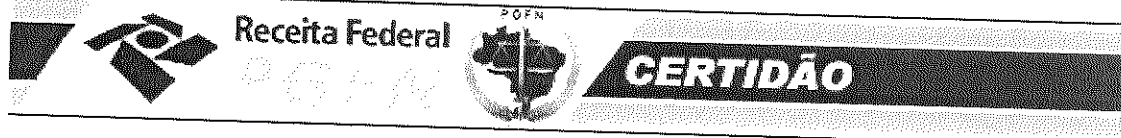
Nome:
CPF:



sítio SÃO JORGE

ASS. J. ARMANDO DOS SANTOS Km 08

14.6 Ha



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE DE LIMA
CPF: 451.782.759-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

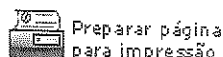
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:09:02 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **7431.66DF.8B46.89C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

EDINEI DA SILVA - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu, em 09 de Novembro de 2016.



EDINEI DA SILVA
CPF: 592.361.409-04



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

EDINEI DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 592.361.409-04, Estrada da Abelha KM 2 - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 09 de Novembro de 2016.



EDINEI DA SILVA
CPF nº 592.361.409-04



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e EDINEI DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 592.361.409-04, estabelecida na Estrada da Abelha KM 2, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 4.286.018-2, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

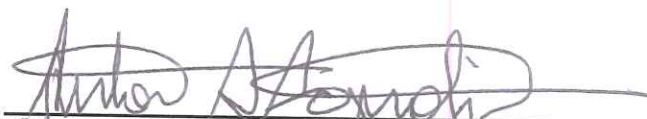
12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 09 de Novembro de 2016.



AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante



EDINEI DA SILVA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EMITENTE:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

EDINEI DA SILVA E VERA LUCIA JUKOSKI
 SÍTIO SAO ROQUE - INCRA: 7191450000944
 Est. P/ Santo Rei,
 Campinho
 NOVA CANTU - PR

NÚMERO DE FISCAL
 SERIE
 000012

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda 87330000P CNPJ / CPF: 95477233-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
 592.361.408-114

1ª VIA DESTINATÁRIO
 DATA LIMITE P/ EMISSÃO

DESTINATÁRIO
 NOME RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal Nova Cantu
 ENDEREÇO: Rua Bahia nº 85

CNPJ / CPF: 77.845.394/0001-03
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

28/12/2017

MUNICÍPIO: Nova Cantu UF: PR CEP: 87330-000 FONE/FAX:

DATA DE EMISSÃO: 09/11/17
 DATA DE RECEBIMENTO: 09/11/17

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>Pascalho "In natura"</u>		<u>536</u>	<u>28,00</u>	<u>15.008,00</u>

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	<u>15.008,00</u>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RUA/RUAÇÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NÚMERO DE FISCAL DO FÓRUM
 19929

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0001-03
 Autorização nº 82727584-81 Numeração: 12 a 12 - Data da emissão 09/11/2016 Ajuste SINIEF 09/97

RECEBEMOS DE: NOME DO PRODUTOR: EDINEI DA SILVA E VERA LUCIA JUKOSKI
 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 592.361.408-114
 CNPJ / CPF: 95477233-06

NOTA FISCAL Nº
 000012

4.384.018-2 12/02/1985

EDINEI DA SILVA

OSVALDO PEDRO DA SILVA
MARIA DE LOURDES SILVA

NOVA FANTU/PR 27/03/1969

COMARCA-URIZATA/PR, NOVA CANTU

C. NASC 3576, LIVRO-3A, FOLHA-588

592-361-409-04

Edinei

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Edineis

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO GERADOR DA DECLARAÇÃO DE
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Edineis

C/C

NASCIMENTO: 27.03.69

INSCRIÇÃO NO IRRF: 592 361 409 04

CONTRIBUINTE

EDINEI DA SILVA

Edineis
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCIA DIRIGIDA



ASSINATURA DO TITULAR

Edineci da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.286.018-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/1985

NOME EDINECI DA SILVA

FILIAÇÃO OSVALDO PEDRO DA SILVA
MÁRIA DE LOURDES SILVA

NATURALIDADE NOVA CANTU/PR DATA DE NASCIMENTO 27/03/1969

DOC ORIGEM COMARCA=UBIRATA/PR, NOVA CANTU

C.NASC 3576, LIVRO=3A, FOLHA=588

CPF 592.361.409-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
C.A. DE APOSTAR O D.E. P.E.S.S.O.A.S E ESTAB.E.L.S

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Edineci da Silva

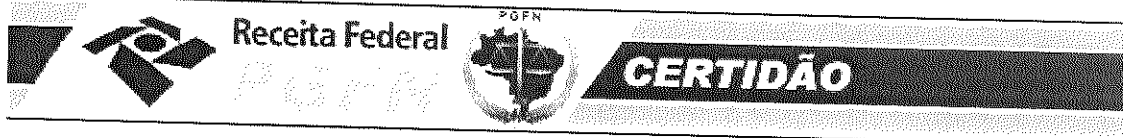
NASCIMENTO 27.03.69

INSCRIÇÃO NO CPF 592.361.409-04

CONTRIBUINTE

EDINECI DA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDINEI DA SILVA
CPF: 592.361.409-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:54:02 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **0818.64DB.424D.CFF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

EMITENTE:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TEODOSIO BRUKALLO
 SÍTIO JOSÉ ARNALDO - Assentamento: 77190016
 Estr. Altamira Km 12,
 Assentamento
 NOVA CANTU - PR

NÚMERO DA NF

SÉRIE 000023

NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Venda</i>	47330000 CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR	95679606-58 CNPJ / CPF
			881.011.539-01

1ª VIA DESTINATÁRIO

DATA LIMITE P. ESCR

23/02/2017

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal Nova Cantu

ENDEREÇO

Rua Bohic nº 85

MUNICÍPIO

Nova Cantu

UF

PR

CEP

07.330-000

FONE/FAX

(41) 3527-1280

CNPJ / CPF

77.845.394/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO

09/11/2016

DATA DE FISCALIZAÇÃO

09/11/2016

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ.
<i>Coscalho "In natura"</i>		<i>216</i>	<i>28,00</i>	<i>6.048,00</i>	
<i>Processo nº 2/2016</i>					
<i>Inexigibilidade nº 002/2016</i>					

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	<i>6.048,00</i>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOMENCLATURA SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	FÉCIO REFINO	RECEBIMENTO

IMPRESFORM-FORMULÁRIOS CONTRIBUIÇÃO À RUA CALÇADINHA MARINHO 2546 - FONE (41) 3227-1104 - GUARAPUAVA - PR - CEP 83700-000 FONE FAX (41) 3227-1104 FAX (41) 3227-1104

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NÚMERO DE CONT DO FÓRUM

19929

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0001-03
 Autorização nº 02723404-86 Numeração: 23 a 23 - Data da emissão 09/11/2016 Ajuste SINIEF 09/07

RECEBEMOS DE NOME DO PRODUTOR TEODOSIO BRUKALLO	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR 95679606-58
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NÚMERO DE CONT DO FÓRUM

000023



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

TEODOSIO BRUKALLO - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu , em 22 de Agosto de 2016.

TEODOSIO BRUKALLO
CPF: 861.011.539-91



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03


DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

TEODOSIO BRUKALLO, inscrito no CPF sob nº 861.011.539-91, estabelecida no estabelecida no Assentamento Jose Arnaldo - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 22 de Agosto de 2016.


TEODOSIO BRUKALLO
CPF nº 861.011.539-91



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, TEODOSIO BRUKALLO, inscrita no CPF sob nº 861.011.539-91, estabelecida no Assentamento Jose Arnaldo, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 7.781.870-7, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.
- 9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

4



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- 10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.
- 10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- 10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.
- 10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- 10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- 10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

- 12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa - PR, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu - PR, 22 de Agosto de 2016

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante

Teodosio Brukallo
TEODOSIO BRUKALLO
Credenciado

5



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Nome: _____

EMITENTE:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

TEODOSIO BRUKALLO
 SÍTIO JOSÉ ARNALDO - Assentamento: 77190016
 Estr. Altamira Km: 12,
 Assentamento
 NOVA CANTU - PR

9999999

NATUREZA DA OPERAÇÃO		87330000	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
Venda	CFOP	55079006-55	1º VIA DESTINATÁRIO
	CNPJ / CPF	861.011.138-91	DATA LIMITE FISCAL

DESTINATÁRIO			
RAZÃO SOCIAL		77.845.394/0001-03	
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANTU		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
Rua Bahia, nº 85			
MUNICÍPIO	UF	CEP	FOURAS
Nova Cantu	PR	87.330-000	

28/02/2017
 22/08/16
 22/08/16

DADOS DO PRODUTO				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Porcacho "In Natura"		108	28,00	3.024,00
Processo 042/2016				
Edital 002/2016				

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE RECOLHEDOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ADICIONAIS	
				3.024,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NUMERAÇÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO FEDERAL
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	NUMERO DE NOTA FISCAL
	19914

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0001-03
 Autorização nº 01518834-22 Numeração: 21 a 21 - Data da emissão 22/08/2016 Agência SINIEF 00887

NECESSÁRIO ÀS FÉRMENAS DO PRESTADOR	NECESSÁRIO ÀS FÉRMENAS DO DESTINATÁRIO
TEODOSIO BRUKALLO	08/08/2016
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA
	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESTADOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
 9999999

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

4.083.484

CELIO PEREIRA SOARES

LUIZ PEREIRA SOARES

MARIA GERALDA SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1965

CIDADE: ECOPORANGA/ES

03/03/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE



CELIO PEREIRA SOARES

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO: 20.04.65

966 902 659 04

CONTRIBUINTE

CELIO PEREIRA SOARES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Celio Pereira Soares

Nome

Celso Pereira Soares

Propriedade

Faz. Alto Alegre

Município

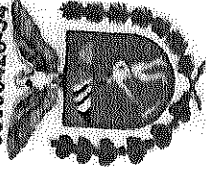
Nova Cantu

Produtor - Rubrica

INCRA

7191450104057

CAD/PRO
95090428-34



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF

568.902.659-04

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Celso Soares



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

CELIO PEREIRA SOARES - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu, em 09 de Novembro de 2016.

Celio Pereira Soares

CELIO PEREIRA SOARES

CPF: 568.902.659-04



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

CELIO PEREIRA SOARES, inscrito no CPF sob nº 568.902.659-04, Estrada para Altamira – Fazenda Alto Alegre - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 09 de Novembro de 2016.

Celio Pereira Soares

CELIO PEREIRA SOARES
CPF: 568.902.659-04



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, CELIO PEREIRA SOARES, inscrita no CPF sob nº 568.902.659-04, estabelecida no Estrada para Altamira – Fazenda Alto Alegre, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 4.083.484-2, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ N° 77.845.394/0001-03

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 09 de Novembro de 2016



AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante



CELIO PEREIRA SOARES
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EMITENTE:

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

CELIO PEREIRA SOARES E MARIA APARECIDA DE LIMA SOARES
 FAZ. ALTO ALEGRE - INCRA: 7191450104057
 Est. Altamira Km 16,
 Cantuzan
 NOVA CANTU - PR

NÚMERO DE NOTA
 000040

NATUREZA DA OPERAÇÃO: *Venda* 97330000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 568.902.659-07
 CNPJ / CPF: 95090428-34

1ª VIA DESTINATÁRIO
 DATA LIMITE EMISSÃO: 28/02/2017

DESTINATÁRIO
 NOME / RAZÃO SOCIAL: *Prefeitura Municipal de Nova Cantu*
 ENDEREÇO: *Rua Zebina nº 05*
 MUNICÍPIO: *Nova Cantu* UF: *PR* CEP: *07.330-000* FONE/FAX: *(44)3527-1200*
 CNPJ / CPF: *77.845.394/0001-03*
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO: 09/11/2016
 DATA DE RECEBIMENTO: 09/11/2016
 HORA DE EMISSÃO: 10:08

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ.
<i>Porcacho "In Arturca"</i>		<i>179</i>	<i>28,00</i>	<i>5.012,00</i>	
<i>Processo nº 042/2016</i>					
<i>Inelegibilidade nº 002/2016</i>					

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	<i>5.012,00</i>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NÚMERO DE CONTINÚO DO FORMULÁRIO: 199296

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0001-03
 Autorização nº 92698614-81 Numeração: 40 a 10 - Data da emissão 08/11/2016 Agência SINIEF 09/07

RECEBIDOS DE NOME DO PRODUTOR: CELIO PEREIRA SOARES E MARIA APARECIDA DE LIMA SOARES
 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *95090428-34*

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
 000040

CAD/PRO 95234130-80 	ESTADO DO PARANÁ Produtor Rural	Nome Ari Machado
		Propriedade Sítio Boa Esperança
CPF 086.781.629-53		Município Nova Cantu
A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br		Rubrica INCRA 9500254364024 <i>Ari Machado</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 1.128.579

NOME **ARI MACHADO**
 FILIAÇÃO **José Miguel Machado
 Santa Fainolli**
 Ibiçaba-PR 17 out 1945
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 Curitiba-PR 21 Jul 1973
 DIRETOR

[Signature]
 DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTELA DE IDENTIDADE

Ari Machado
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO **17.10.45** INSCRIÇÃO NO CPF **086 781 629 53**

CONTRIBUÍDE **ARI MACHADO**

[Signature]
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Ari Machado



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

ARI MACHADO, inscrito no CPF sob nº 086.781.629-53, Sítio Boa Esperança - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 19 de Setembro de 2016.

Ari Machado

ARI MACHADO
CPF nº 086.781.629-53



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

ARI MACHADO - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu ,em 19 de Setembro de 2016.

ARI MACHADO
CPF: 086.781.629-53



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN** doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e, **ARI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 086.781.629-53, estabelecida no Sítio Boa Esperança, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 1.128.579, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em decorrência **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A **CREDENCIADA** compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016**, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A **CREDENCIADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

4



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 19 de Setembro de 2016.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante

Ari Soares

ARI SOARES
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

5

EDER RODRIGO AMARO E SUELEN DAIANE CABREIRA
 SÍTIO AGLIA DA MAFRECA - INDIA: 7197450019882
 Estr. Coronel Lunardi, Km 10,
 Geremias Lunardi
 NOVA CANTU - PR

NÚMERO DE CONT.
 1993161

37030000

ASSURCA - ESTADUAL DO PRODUTOR
 05882573-08
 CNPJ - CNP
 060.400.249-17

DESTINATÁRIO
 DATA LIMITE P/ EMISSÃO
 28/02/2017

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA

DESTINATÁRIO
 INSCRIÇÃO SOCIAL
 Prefeitura Nova Cantu
 Rua Bahia, 85
 Nova Cantu
 UF PR
 CEP 87.330-000

CNPJ - CNP
 37.845.394/0001-03
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO
 13/12/2016
 DATA DE VALIDADE
 13/12/2016
 09.14

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	IMP. ICMS
1 cacho "In Natura"		143	28,00	4.004,00	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
VALOR UNITARIO	VALOR DO ICMS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	4.004,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

INSCRIÇÃO SOCIAL	METROLOGIA DE BENS E SERVIÇOS - ESTADUAL	PLACADO VEICULO	UF	CNPJ - CNP
INSCRIÇÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO ESTADUAL	
ESPECIE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO	NÚMERO DE COPIAS DO FORMULÁRIO
	1993161

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Nova Cantu CNPJ 77.845.394/0001-03
 Autorização nº 5802 (774-52) Numeração: 27 e 27 - Data de emissão: 09/11/2016 Ajuda FINIEF 18/07

EDER RODRIGO AMARO E SUELEN DAIANE	ASSURCA - ESTADUAL DO PRODUTOR	NÚMERO DE COPIAS DO FORMULÁRIO
	05882573-08	1993161

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.395.691 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1998

NOME EDER RODRIGO AMARO

FILIAÇÃO JOSE AMARO
MARIA ISABEL DA SILVA ALMEIDA

NATURALIDADE NOVA CANTU/PR DATA DE NASCIMENTO 01/11/1985

DOC ORIGEM COMARCA=UBIRATA/PR, NOVA CANTU
C.NASC 7507, LIVRO=A16, FOLHA=27

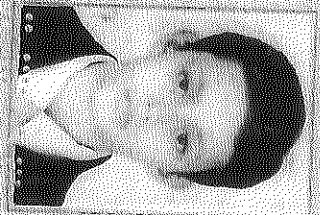
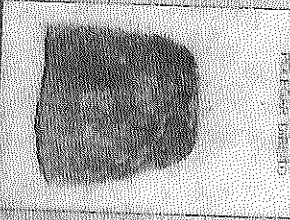
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR *Eder*

CURITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Eder Rodrigo Amaro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

Carteira de Identidade Federal

Ministério da Justiça

Nome

Assinatura

Caixa de Correios e Telégrafos
Direção Administrativa Regional - Curitiba

Cartão
15/01/2004

CAIXA



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

EDER RODRIGO AMARO - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu, em 12 de Setembro de 2016.

Eder Rodrigo Amaro

EDER RODRIGO AMARO

CPF: 060.400.249-17



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

EDER RODRIGO AMARO, inscrito no CPF sob nº 060.400.249-17, Sítio Agua da Marreca – Distrito Geremias Lunardelli - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 12 de Setembro de 2016.



EDER RODRIGO AMARO
CPF nº 060.400.249-17



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, EDER RODRIGO AMARO, inscrita no CPF sob nº 060.400.249-17, estabelecida no Sítio Agua da Marreca – Distrito Geremias Lunardelli, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 8.395.691-7, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

3

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

4



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR, 12 de Setembro de 2016

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante

Eder Rodrigo Amaro
EDER RODRIGO AMARO
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e JOSE BROLINE JOCOSKI, inscrita no CPF sob nº 409.213.609-91, estabelecida no Sítio Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 3.053.324-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

3

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br

Jose Broline Jocoski



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.
- 9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

4

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@iq.com.br

Jose Bráulio Jacóski



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.1 Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.


CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa - PR, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu - PR, 15 de Agosto de 2016.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante


JOSE BROLINE JOCOSKI
Credenciado

5



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ N° 77.845.394/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

JOSE BROLINE JOCOSKI, inscrito no CPF sob nº 409.213.609-91, Sítio Nossa Senhora Aparecida - na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em 15 de Agosto de 2016.

JOSE BROLINE JOCOSKI

CPF nº 409.213.609-91



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECLARAÇÃO

(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

JOSE BROLINE JOCOSKI - declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Cantu ,em 15 de Agosto de 2016.

JOSE BROLINE JOCOSKI

CPF: 409.213.609-91



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e JOSE BROLINE JOCOSKI, inscrita no CPF sob nº 409.213.609-91, estabelecida no Sitio Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Nova Cantu, portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº 3.053.324-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

3

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br

Jose Broline Jocoski



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

- 9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

4

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br

José Brodome Jotolski



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.

10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.

10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.

10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.


CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa - PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu - PR, 15 de Agosto de 2016.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Credenciante


JOSE BROLINE JOCOSKI
Credenciado

5



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 3.053.324 0

NOME
JOSE BROLINE JOCOSKI

FILIAÇÃO
ANTONIO JOCOSKI
ANITA JOCOSKI

DATA DE NASCIMENTO 10/04/1959 LOCAL DE NASCIMENTO **CRUZ MACHADO/PR**

CURTIÇA - PARANÁ 15/06/1979

DIRETOR DO I I



COLEÇÃO SÉRIAS

Jose Broline Jocoski
 ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Código de Pessoa Física

NÚMERO DO CPF
409.213.609-91

Nome
JOSE BROLINE JOCOSKI

10/04/1959

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

10/04/1959

BANCO DO BRASIL

CAD/PRO 96569937-82

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
409.213.609-91

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
 SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Jose Broline Jocoski

Propriedade
Sítio Nossa Senhora Aparecida

Município
Nova Cantu

Produtor - Rubrica
INCRA
7191450012012

Jose Broline Jocoski



República Federativa do Brasil

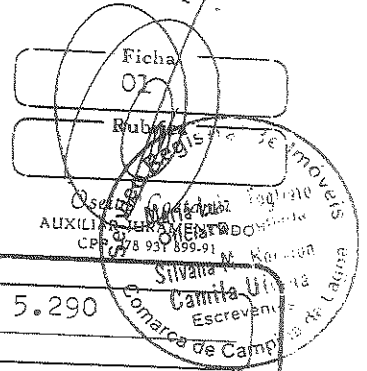
Comarca de Campina da Lagoa - Estado do Paraná

Cartório de Registro de Imóveis



Pedro Rosa
TITULAR VITALÍCIO
CPF 117 408 509-63

Maria Luiza Fogliatto Caetano
AUXILIAR JURAMENTADA
CPF 914 176 609 10



REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2

Matrícula N.º 5.290

16 de novembro de 1.994

IMÓVEL:- Lote de terras sob nº 133, com a área de 685.000,00 m2, - situado na gleba 9-1a parte da colonia cantu, município de Nova Cantu, comarca de Campina da Lagoa-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: A nordeste por linhas secas, com terras dos lotes 92 e 128, e também pelo córrego cafezal, confrontando com terras do lote 128, a sudeste por uma linha seca com terras do lote nº134 a sudoeste por linhas secas com terras do lote 149, a noroeste por linhas secas com terras dos lotes nºs 89 e 90, todos da mesma gleba.

PROPRIETÁRIO:- DINO BORGIO, brasileiro, casado, agricultor, residente em Nova Cantu, portador da C.I.RG. nº 320.754-Pr e inscrito no CPF nº 004.797.729-91.

REGISTRO ANTERIOR:- M-3.966 livro 02 de 21-10-77 do registro de imóveis da comarca de Ubiratã-Pr e 17.632 de 31-07-61 do registro de imóveis da comarca de Campo Mourão-Pr. Dou fé. Oficial.

R-1/5.290 - 17-06-96

Certifico, conforme Contrato de Parceria Agrícola, firmado em Nova Cantu-Pr, em 27-08-95, o proprietário supra qualificado, cedeu em parceria uma área de 12,0 alqueires paulistas, ao Sr. Vanderlei Martinho de Lazari, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Nova Cantu-Pr, inscrito no CPF nº 024.182.070-72, para que nele explore as lavouras de Soja, Milho e Trigo: Prazo 3 - anos, a partir de 27-08-95 e o término em 30-10-98. O proprietário receberá a quantia de 25% dos produtos colhidos. Outras condições as do contrato. Dou fé. Oficial.

AV-2/5.290 - 10.05.2002 - Prot. 23.097 de 10.05.2002

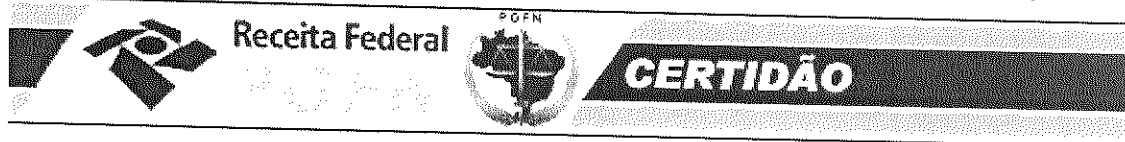
Conforme Instrumento Particular de Distrato, firmado em Nova Cantu-Pr, aos 04.04.2002, fica cancelado o R-1/5.290. Emols.VRC-646,30-R\$-48,51. Dou fé. Oficial.

AV-3/5.290 - 25.01.2011 - Prot. 44.944 de 29.12.2010

Procede-se a presente averbação, nos termos do requerimento do proprietário Dino Borgio, datado de 15.12.2010, instruído com Certidão de Casamento n. 452, fls. 452 do Livro B-1, do Registro Civil de Nova Cantu-Pr, e cópia autenticada dos documentos pessoais, para constar que é casado sob o regime de Comunhão de Bens, casamento realizado em 02.07.1966, com Ilena de Souza Borgio, portadora da C.I.RG.n. 658.860-3-SSP/Pr e do CPF.n. 858.409.559-49. FUNREJUS-Isento conforme Art. 3º, VII, b, 9, Lei 12.216/98, com suas alterações posteriores. Emols.VRC-60,00-R\$-6,30. Selo-R\$-200 - (Ofício Circular 023/2007). Dou fé. Oficial.

R-4/5.290 - 25.01.2011 - Prot. 44.946 de 29.12.2010

Matrícula N.º
5.290



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE BROLINE JOCOSKI
CPF: 409.213.609-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:11:46 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **7833.0B9A.FF9E.972B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 1974

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL 7.043.117-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/1994

NOME APARECIDO DE BRITO

FILIAÇÃO HUGO DE BRITO
MARIA JOSE LUCIO DE BRITO

NATURALIDADE NOVA CANTU/PR DATA DE NASCIMENTO 27/12/1977

DOC ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, NOVA CANTU
C.NASC 2469, LIVRO=10A, FOLHA=220

CPF

UBIRATÁ - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel Douglas Magum*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MODELO FORMULÁRIO 002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome APARECIDO DE BRITO

Nº de Inscrição 017156809-52 Data de Nascimento 27/12/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Bel Douglas Magum*

APARECIDO DE BRITO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/05/94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APARECIDO DE BRITO
CPF: 017.156.809-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

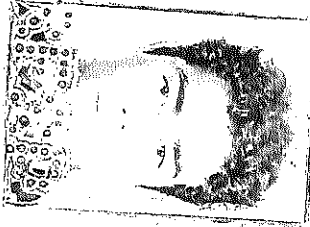
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:06:52 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **0EE1.CCFD.28E7.7AAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Airton Maia Campos

MOORE FOMULATORS LTDA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO CERAI 6.889.713-0
NOME

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/1993

AIRTON MAIA CAMPOS

FILIAÇÃO ANTONIO MAIA CAMPOS
CREUSA CORDEIRO DE CAMPOS

NATURALIDADE NOVA CANTU/PR

DOC ORICEM COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, NOVA CANTU
C.NASC 7546, LIVRO=A9, FOLHA=87

22/11/1975

CPE
CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Douglas Haquim
Bel, Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CÁDASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Airton Maia Campos
AIRTON MAIA CAMPOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/06/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AIRTON MAIA CAMPOS

Nº de Inscrição
027103119-09

Data de Nascimento
22/11/75





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AIRTON MAIA CAMPOS
CPF: 027.103.119-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:25:49 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **55BC.5768.8650.CF24**

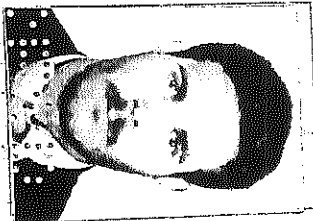
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Antonio RAK

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.392.852 2

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/1998

NOME ANTONIO RAK

FILIAÇÃO

ODILIO RAK
REGINA RAK

NATURALIDADE

NOVA CANTU/PR

DATA DE NASCIMENTO

20/08/1967

DOC ORIGEM COMARCA-UBIRATÁ/PR, NOVA CANTU
C.CAS 1646, LIVRO=811, FOLHA=123

CPF

CURITIBA - PR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COM QUE SE REGISTRA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E SE USADO OBLIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

30-01-89

NOME DO AGENTE EMISSOR BANCO

CHARLES IVANSON REITZ DA COSTA
MATRICULA 2.011.070-7

Charles E. Reitz da Costa

Charles E. Reitz da Costa - 13875-3

CPF, MATRICULA E ASSINATURA SUPERVISOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
PROV. 400 POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

754095699 20

NOME COMPLETO

ANTONIO RAK

ASSINATURA

Antonio RAK

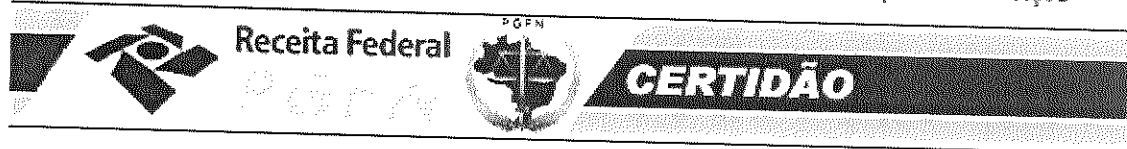
VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO

20.08.67

95.203.035-34



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 754.095.699-20 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.365.860-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/06/1988

HSP 9852

ADILSON PEREIRA SOARES

FILIAÇÃO: LUIZ PEREIRA SOARES, MARIA GERALDA SOARES

NATURALIDADE: NOVA CANTU/PR

COMARCA=UBIRATÁ/PR, NOVA CANTU


DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1970

C.NASC 4801, LIVRO=45, FOLHA=101

ASSINATURA DO DIRETOR: *Douglas Hequin*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Adilson Pereira Soares

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO: 822091629 04

NOME COMPLETO: ADILSON PEREIRA SOARES

NASCIMENTO: 28.03.70

ASSINATURA: *Adilson Pereira Soares*

TERRA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO CONTABILIZADOR DO IMPOSTO DE RENDA DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS DE RESCISÃO DE CONTRATO PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAR O DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

038/0303-47

14 107 169

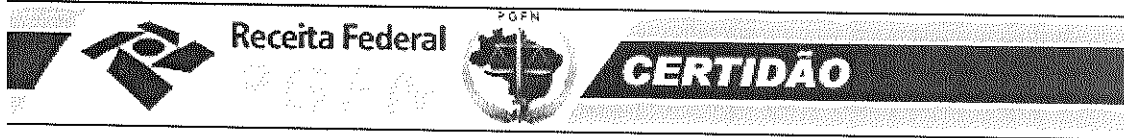
BANESTADO

99000/7719

Elizavete

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 100/87

sítio st: espeito
 2904 ha
 Est. Altamira Km-18
 Cantuão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADILSON PEREIRA SOARES
CPF: 822.091.629-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

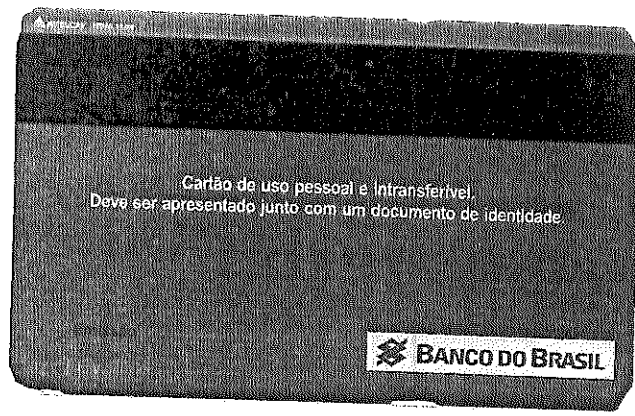
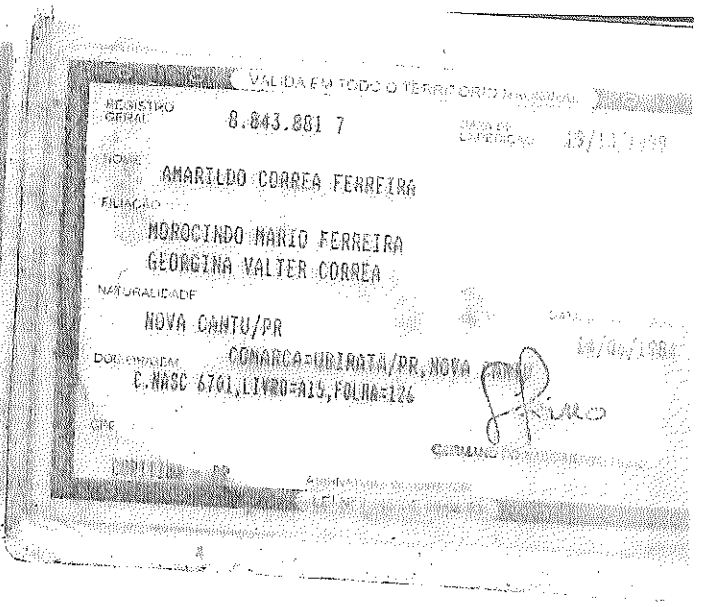
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:33:51 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2017.

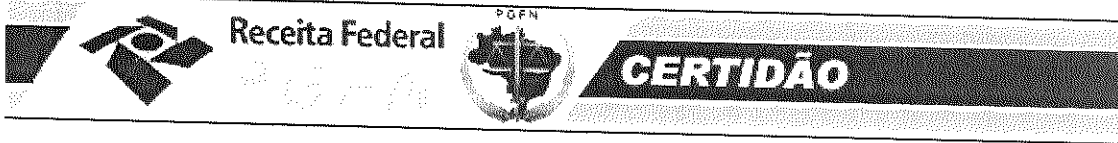
Código de controle da certidão: **2A42.6E30.9F81.5D70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO CORREA FERREIRA
CPF: 052.623.879-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:36:14 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

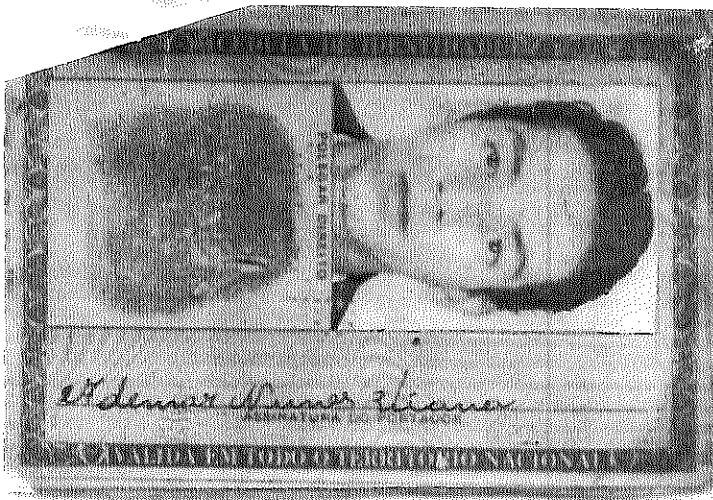
Código de controle da certidão: 2C11.004F.D41F.C1F6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.432.869 2

SEXTA ADEMAR NUNES VIANA

FILIAÇÃO JOSE NUNES VIANA
 AMBROSINA VICENÇA VIANA

DATA DE NASCIMENTO 30/08/1962 LOCAL DE NASCIMENTO NOVA CANTU/PR
 CURTIBA - PARANÁ

12/05/1981

HERNÉS MARQUES MATTOS
 DIRETOR DO I.D.P.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ADEMAR NUNES VIANA

CONTRIBUENTE

NASCIMENTO 30-08-62

MATRICULA NO CNPJ 431 183 219 20

CIC

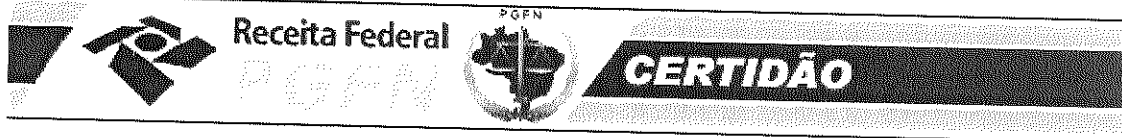
MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

1981 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE ATRIBUIÇÃO DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ADEMAR NUNES VIANA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMAR NUNES VIANA
CPF: 431.183.219-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:40:43 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **3800.DD53.9E30.D5C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

RG: 12.409.351-1

POLEGAR DIREITO



Alfredo Jukowski Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira de Serviço

FILIAÇÃO: VANDERLEI JUKOSKI
VANIA REGINA DAROZ JUKOSKI

NATURALIDADE: NOVA CANTU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA CANTU/PR, DA SEDE
C.NASC=9911, LIVRO=19A, FOLHA=28

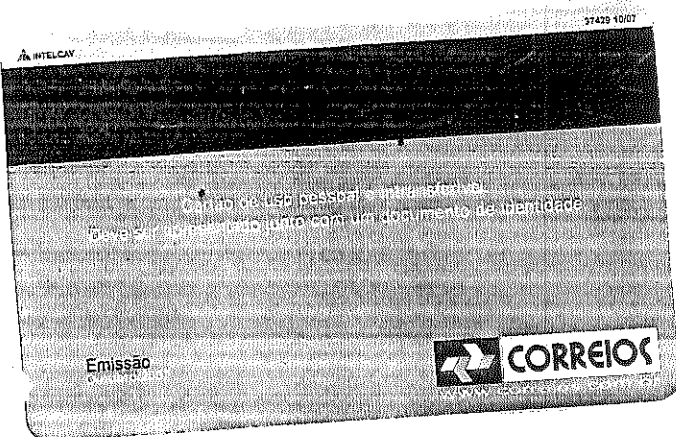
CURITIBA/PR

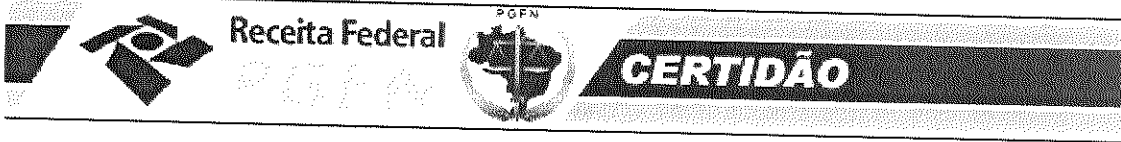
ESTA CARTA NÃO TEM VALOR SE NÃO FOR EMPRENSADA
Pelo Cartão de Serviço do CPF. O CPF é um documento
de identificação pessoal e não pode ser usado para
qualquer outro fim. O CPF é um documento
de identificação pessoal e não pode ser usado para
qualquer outro fim. O CPF é um documento
de identificação pessoal e não pode ser usado para
qualquer outro fim.

E PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira de Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFREDO JUKOSKI NETO
CPF: 079.783.449-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:43:03 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **F12C.7670.86BE.514F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENAL: 8.868.160 6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/11/1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOME: BRUNO MICHAL DE FRANÇA

FILIAÇÃO: CARLOS DE FRANÇA
ROSELY BAZUCO DE FRANÇA

NASCIMENTO: 05/08/1990

LOCAL DE NASCIMENTO: CAMPINA LAGOA/PR

COMARCA-CAMPINA LAGOA/PR, NOVA SANTA

5. NASC 9480, LIVRO=125, FOLHA=120

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA: *Bruno m. de França*

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

LEI Nº 7.119 DE JUNHO DE 1973

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
064.560.139-09

Nome
BRUNO MICHAL DE FRANÇA

Nascimento
05/08/1990

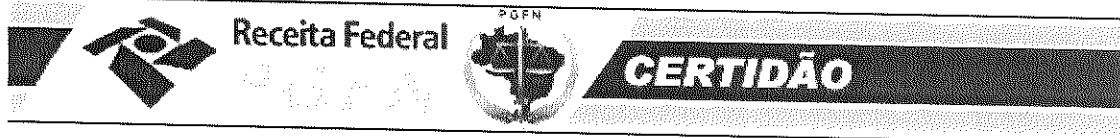
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
BF28.CFD9.77EB.10DF

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:53:57 do dia 29/05/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO MICHAL DE FRANCA
CPF: 064.560.139-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:49:37 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: 124E.EFDE.AB3F.5736

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO DE TERRELA
3.916.448 8

NOME: **ELDIR BALLE**

FILIAÇÃO: **LORIVAL BALLE**
IZABEL ESPIRITU SANTO BALLE

DATA DE NASCIMENTO: **28/10/1963** LOCAL: **PALMEIAR DO SUL**

CITIZANIA: **PARANÁ** NATURALIDADE: **PARANÁ**

DATA DE EMISSÃO: **22/03/1963** ENDEREÇO: **AVENIDA HICZ RODA**

DIRETOR: *[Signature]*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO DE TERRELA

VALIDADE EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS

Elair Balle

C/C

CONTEÚDO: **1.10.43**

IDENTIFICADO POR: **38.541.779 43**

IDENTIFICADO POR: **ELDIR BALLE**

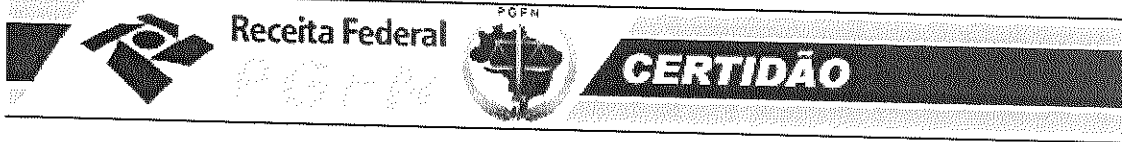
[Signature]
SECRETARIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sítio São Judas Tadeu

ÁREA: 20 HA

lot: 30

405 502 787 58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELOIR BALLE**
CPF: **465.562.739-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

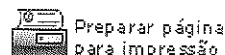
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:52:04 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **C117.3172.EBA1.29C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **IZRAEL DA COSTA CRISTO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
1984645-6 BESP PR

CPF: **332.093.169-53** DATA NASCIMENTO: **26/10/1958**

FILIAÇÃO:
ARGEMIR DA COSTA CRISTO
MARIA OLARIA DE CRISTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **H**

Nº REGISTRO: **00628221110** VALIDADE: **28/02/2013** 1ª HABILITAÇÃO: **22/06/1978**

OBSERVAÇÕES:
HAB COLETIVO
HAB PROD PERIGOSOS
OBRIG LENTE CORRETIVA

ASSINATURA DO PORTADOR:

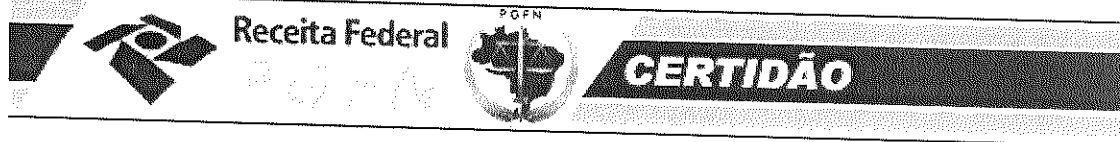
LOCAL: **QUATRO BARRAZ, PR** DATA EMISSÃO: **29/02/2008**

ASSINATURA DO EMISSOR: **DAVID ZANOTTI** 58114507077
PR081843463

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
983433514

PRÉCIO PLASTIFICAR
983433514

DETRAN-PR (PARANÁ)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IZABEL DA COSTA CRISTO
CPF: 332.093.169-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:00:42 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **19FC.6F49.FA70.BFE5**

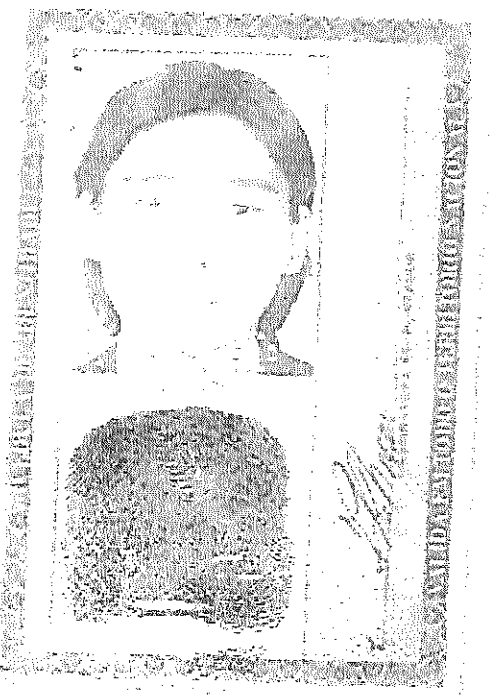
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

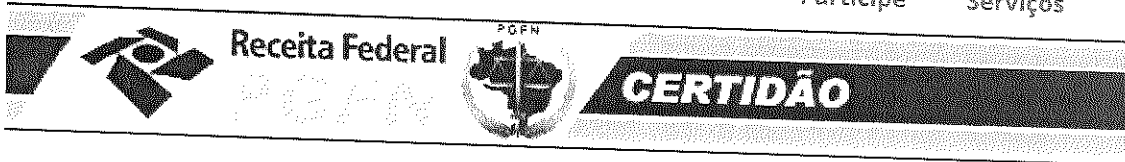


Preparar página
para impressão

REPUBLICA DE FILIPINAS
 SECRETARIA DE ECONOMIA PUBLICA
 INSTITUCION DE CREDITO
 CO-OPERA
 3-272-05719
 INACIO KITY NAGAI
 EISHIRO NAGAI
 MARIA NOBU NAGAI
 15/06/1962 S-CARLOS DE IVAT/BR
 31/01/1981



15.06.62 S-CARLOS DE IVAT/BR
 31/01/1981



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INACIO KOITI NAGAI
CPF: 524.440.669-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:02:42 do dia 15/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2017.

Código de controle da certidão: **CB91.0011.4D0D.8B47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

0206/140 33.220 3400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.098.019 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2001

NOME JOSE ALFEU DESPLANCHES

FILIAÇÃO SALVADOR ANTONIO DESPLANCHES
ANA ROSA DOS SANTOS

NATURALIDADE MANOEL RIBAS/PR DATA DE NASCIMENTO 17/11/1953

DOC. ORIGEM COMARCA=IVAIPORÁ/PR, MANOEL RIBAS
C.NASC 5158, LIVRO=47, FOLHA=193

CPF 407.584.519-20

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IJPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ALFEU DESPLANCHES
CPF: 407.584.519-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:10:16 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **DF7E.DF59.D5C9.0106**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Preparar página
para impressão

VALDO EMILIO DO TERRITÓRIO NACIONAL	
NOME	9 149 258 9
RESPOSTA CIVIL	DATA DE EMISSÃO
10/10/2008	
VIAGEM INTERESTADUAL	
EMITIDA EM	ASSINATURA DO DETENTOR
PARANÁ	<i>Valdo Emílio</i>
ASSINATURA DO EMISSOR	DATA DE EXPIRAÇÃO
<i>Marco Antônio Lagana</i>	13/06/2008

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
	
<p>ROLEGAR DIREITO</p> 	
<p>ASSINATURA DO DETENTOR</p> <i>José Carlos Antonio</i>	
CARTÃO DE IDENTIDADE	

VALDO EMILIO DO TERRITÓRIO NACIONAL	
NOME	9 192 272 2
RESPOSTA CIVIL	DATA DE EMISSÃO
21/09/2009	
VIAGEM INTERESTADUAL	
EMITIDA EM	ASSINATURA DO DETENTOR
PARANÁ	<i>Karlene Rosmary Baroni</i>
ASSINATURA DO EMISSOR	DATA DE EXPIRAÇÃO
<i>Marco Antônio Lagana</i>	13/06/2008

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
	
<p>ROLEGAR DIREITO</p> 	
<p>ASSINATURA DO DETENTOR</p> <i>Karlene Rosmary Baroni</i>	
CARTÃO DE IDENTIDADE	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

CPF

060.398.909-83

060.398.909-83

KARINE ROSMARY RAION

15/06/1988



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

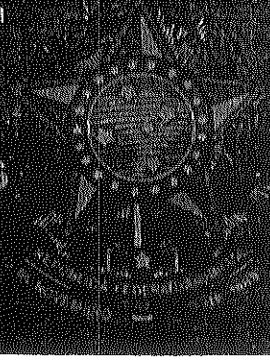
CPF

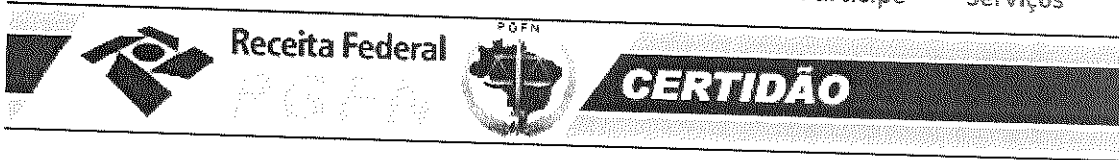
CPF

039.454.229-06

JOSE CARLOS NORVEGA

11/01/1983





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KARINE ROSMARY BARON**
CPF: **060.398.909-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:14:58 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

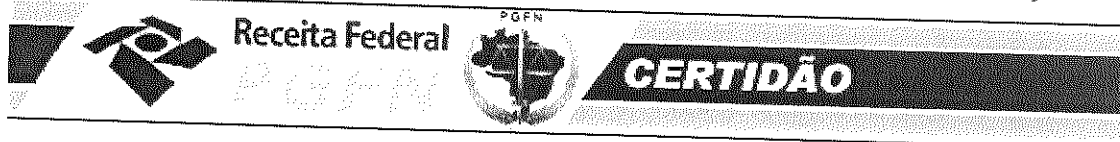
Código de controle da certidão: **913A.D8CA.1122.C0AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS NORVEGA
CPF: 039.454.229-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:16:52 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **655D.28FD.E853.BEBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten text, possibly a signature or name, partially obscured by dark ink smudges.

VAL DA EM 0000 0TEFF I DISCIPLINACIONAL

RECEIPI
CPF: 7.415.442-9 DATA: 29/05/1998

NOME
MARCOS ALLEN NAYIA DAMASCOS

ALUNO
ANTONIO NAYIA DAMASCOS
ESCOLA CONSISTENTE DE DAMPOS

DATA DE EMISSÃO
29/05/1998

LOCAL
SCARANDA-URICANGA/PR

DATA DE VALIDADE
09/10/2000

VALOR
R\$ 1.000,00

SIGNATURA
Bel. Renato Souza Lima

LEI Nº 11.907/2000 (L. 11.907)

Este documento é um documento de transmissão de propriedade de bens físicos - CPF e todos os direitos de uso, gozo, administração e de todos os poderes de administração.

Valor	R\$ 1.000,00
Valor da taxa	R\$ 100,00
Valor total	R\$ 1.100,00

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS DA REPÚBLICA

Em 29/05/98

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCOS ALLEN NAYIA DAMASCOS

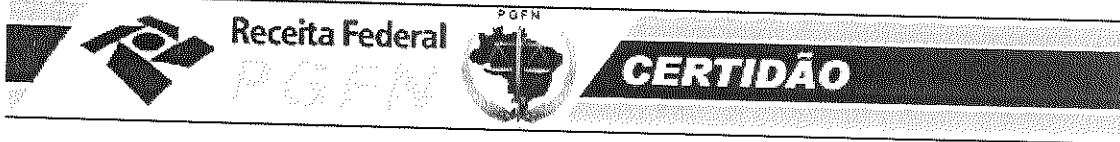
Nº do CPF
7415442-9

DATA DE EMISSÃO
29/05/98

DATA DO 1º ATRIBUTO
10/10/00

033772119-00

03377211900



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS ALEN MAIA CAMPOS
CPF: 033.772.119-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:24:08 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **046E.99D9.0BE4.3E91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 997.969-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 997.969-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2008

NOME: NELSON ALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO: ALCEDINO ALVES RODRIGUES
MARIA INES ALVES RODRIGUES

NATURALIDADE: LAGES/SC DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1947

DOC. ORIGEM: COMARCA=LAGES/SC, DA SEDE
C.CAS=12988, LIVRO=63B, FOLHA=372

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

C/C

NASCIMENTO: 26.08.47 INSCRIÇÃO Nº: 160.437.749-68

CONTRIBUINTE

NELSON ALVES RODRIGUES

SECRETÁRIO DE RECEITA FEDERAL

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FOZ DO IGUAÇU, PR DATA EMISSÃO: 14/10/2008

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID ZANOTTI

75650138032 PR888977198

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR 069313375

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: NELSON ALVES RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 997969-7 SESP PR

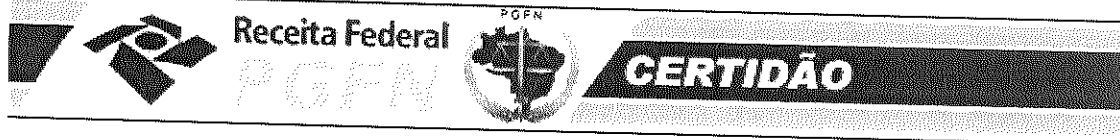
CPF: 160.437.749-68 DATA NASCIMENTO: 26/08/1947

FILIAÇÃO: ALCEDINO ALVES RODRIGUES
MARIA INES ALVES RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 00390454928 VALIDADE: 14/10/2013 1ª HABILITAÇÃO: 05/08/1977

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 069313375



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NELSON ALVES RODRIGUES**
CPF: **160.437.749-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:27:53 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **35A8.6070.790F.24D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

Oswaldo Donizeti Godoy

SECRETARIA DE S.C.D.
INSTITUTO DE REGISTRO
DO PARANÁ 3.376.801 0

NOME
OSWALDO DONIZETI GODOI

FILIAÇÃO
OSWALDO DE GODOI
MARIA APARECIDA MIGLIANI GODOY

DATA DE NASCIMENTO
20/12/1959 AGUDOS/SP

CAPITULO
30/01/1981

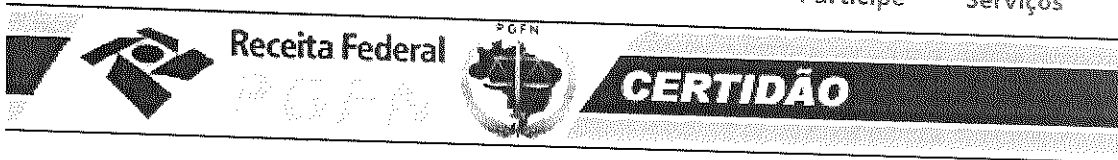
HERMES MACHADO MATTIA

CIC

15.11.84

OSWALDO DONIZETI GODOI

SECRETARIA DE S.C.D.
INSTITUTO DE REGISTRO
DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSWALDO DONIZETI GODOI
CPF: 498.684.899-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:29:54 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **3E42.394E.DD77.B017**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.030.040-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/1990

NOME PAULO SIMERMANN

FILIAÇÃO JOSE SIMERMANN
JOANA PARAPINSKI SIMERMANN

NATURALIDADE PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO 19/05/1971

DOC ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, DA SEDE

C.NASC 8205, LIVRO=34, FOLHA=484

CPF 865.547.789-34

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haguin*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



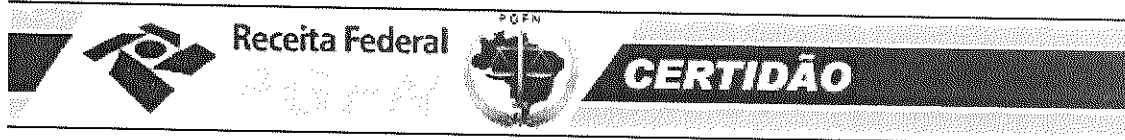
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR PAULO SIMERMANN

DATA DE NASCIMENTO 19/05/1971 Nº INSCRIÇÃO 49043160612 ZONA 38 SEÇÃO 94

MUNICÍPIO/UF PITANGA/PR DATA DE EMISSÃO 13/06/84

JUIZ ELEITORAL *ANTONIO DE MATEUS*
Juiz Eleitoral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAULO SIMERMANN**
CPF: **865.547.789-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:39:31 do dia 15/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2017.

Código de controle da certidão: **1C01.CDAC.F75C.3AC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Ortencio de Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Paulo de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.097.200-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2004

NOME PAULO DE LIMA

FILIAÇÃO ORTENCIO DE LIMA
DALVINA SANTOS DE LIMA

NATURALIDADE PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO 26/09/1976

COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE

DOC. CIVIL C.NASC 1721, LIVRO=AB, FOLHA=521

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

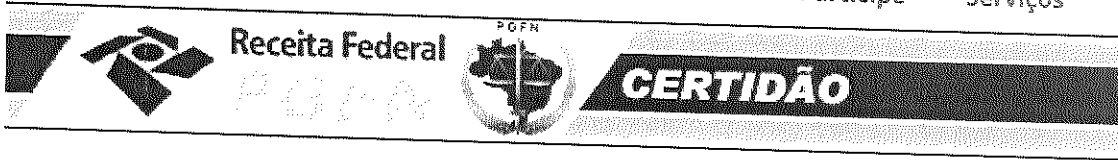
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
060.398.579-35

Nome
PAULO DE LIMA

Nascimento
26/09/1976





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO DE LIMA
CPF: 060.398.579-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:40:12 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **9272.42EB.00CB.194F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 452.241




CHUELA FINGER

René W. Vendramin
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 452.241

NOME **RENE WALDIR VENDRAMIN**

ALBERTO VENDRAMIN

ESPOSA **Emilia Franceschini Vendramin**

Concórdia - SC

NATURALIDADE

CURRIDA - PR 30/Mai/1977

09/Out/1924
DATA DO NASCIMENTO

EDILE DO DIRETOR DE POLÍCIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAR que a cópia apresentada é verdadeira e fiel ao original, emitido em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.127/66.

DECLARAR que a cópia apresentada é verdadeira e fiel ao original, emitido em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.127/66.

DECLARAR que a cópia apresentada é verdadeira e fiel ao original, emitido em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.127/66.

DECLARAR que a cópia apresentada é verdadeira e fiel ao original, emitido em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.127/66.

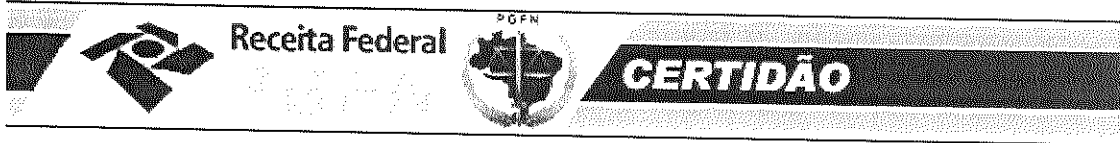
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAR que a cópia apresentada é verdadeira e fiel ao original, emitido em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.127/66.

DECLARAR que a cópia apresentada é verdadeira e fiel ao original, emitido em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.127/66.

DECLARAR que a cópia apresentada é verdadeira e fiel ao original, emitido em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.127/66.

DECLARAR que a cópia apresentada é verdadeira e fiel ao original, emitido em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 11.127/66.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 003.499.509-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 3.535.748 3

NOME
REONILDO SOARES DE LIMA

FILIAÇÃO
PEDRO SOARES DE LIMA
NATALIA MARIA DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO 02/02/1954 LOCALIDADE PITANGA/PR
 CIDADE DO NASCIMENTO 11/11/1981
 HENRIques MACHADO MATTOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura do portador

NASCIMENTO 02.02.54
 INSCRIÇÃO NO CNP 371.973.719 53

CONTRIBUINTE
REONILDO SOARES DE LIMA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CAD/CAD PRO DE PESSOAS FISCAIS
 VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Reonildo Soares de Lima

CAD/PRO 95079667-70

ESTADO DO PARANÁ
 Produtor Rural

CPF 371.973.719-53

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

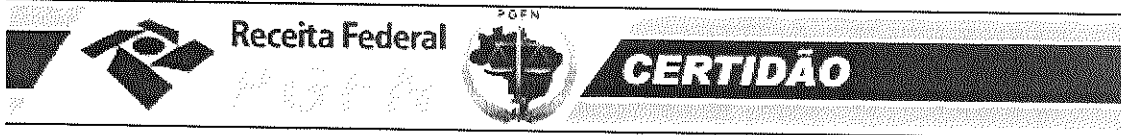
Nome
Reonildo Soares de Lima

Propriedade
Sítio São Sebastião

Município
Nova Cantu

Produtor - Rubrica Assentamento
77190004

Reonildo S de Lima



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

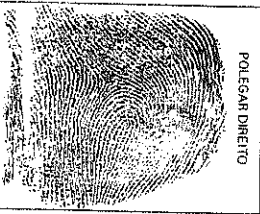
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 371.973.719-53 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Tedossio Brukallo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 150/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

7.781.870 7

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/06/1996

NOME

TEDOSSIO BRUKALLO

FILIAÇÃO

PEDRO BRUKALLO

ANTONINA LETENSKI BRUKALLO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

JARDIM ALEGRE/PR

18/06/1967

DOC ORIGEM

COMARCA=IVAIPORÁ/PR, JARDIM ALEGRE

C.NASC 3811, LIVRO=A4, FOLHA=54

CPF

861.011.539-91

Cláudio Felipe Noronha

ASSINATURA DO CARTEIRO CARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CANTUCINHO KM 7 E

S. AUGUSTO



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TEODOZIO BRUKALLO**
CPF: **861.011.539-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:45:03 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **5661.52D9.FF87.E545**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 85 - CEP 87.330-000

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº
042/2016

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº
002/2016 - PMNC

##TEX OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para Aquisição
de Cascalho "in natura", conforme especificações em edital.

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação em diário oficial até a
data de 30 de Junho de 2.016.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser
solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU -
PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00
Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-
1281 - pmncantu@ig.com.br.

Nova Cantu, Estado do Paraná, 13 de Junho de 2.016.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15 / 06 / 2016

JORNAL: Tribuna Interior

EDIÇÃO N.º 9.378 Edição Publicidade Legal

RESPONSÁVEL [Assinatura]

PUBLICADO EM 16 / 06 / 2016

JORNAL: Diário Oficial Paraná

EDIÇÃO N.º 9720 Concursos/Industria/Serviços

RESPONSÁVEL [Assinatura]

PUBLICADO EM 15 / 06 / 2016

JORNAL: Diário Norte do Paraná

EDIÇÃO N.º C3 Planificador

RESPONSÁVEL [Assinatura]

PUBLICADO EM 15 / 06 / 2016

JORNAL: Diário Oficial da União

EDIÇÃO N.º 220 Seção 3

RESPONSÁVEL [Assinatura]

FIXADO EM EDITAL Nº 002/2016
13 / 06 / 2016 30 / 06 / 2016
[Assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2016 - O Município de Campo Mourão...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2016 - O Município de Campo Mourão...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016

Preço: R\$ 14.300,00

Preço: R\$ 14.300,00

Preço: R\$ 14.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIÉRÉ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 - PMIG

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Preço de execução (R\$)

Goioiéré-Pr, 10 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

EDITAL DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

Barbosa Ferraz, 14 de Junho 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO Nº 036/2016

PREGÃO, na forma Presencial - Nº 021/2016 - PMNC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO Nº 037/2016

PREGÃO, na forma Presencial - Nº 021/2016 - PMNC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO Nº 039/2016

PREGÃO, na forma Presencial - Nº 021/2016 - PMNC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO Nº 041/2016

PREGÃO, na forma Presencial - Nº 021/2016 - PMNC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO Nº 042/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO Nº 043/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO Nº 044/2016

IMÓVEIS 5000 COMPRA & VENDA

TELO

BEUTRAME IMÓVEIS

5010 APARTAMENTOS 1DORMITÓRIO

5010 APARTAMENTOS 1DORMITÓRIO

5010 APARTAMENTOS 1DORMITÓRIO

OPORTUNIDADE Para investidores. Edifício Labri-

PREFEITURA DE SANTO INACIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LINDOIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LINDOIRA

Sindicato Rural de Colorado

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Variedades em Conservas Grande variedade de azeitonas e cogumelos

EMPÓRIO BRASIL

DISK ENTREGA 3255-1111

PARA VOCÊ TER OS MELHORES INVESTIMENTOS

PARA VOCÊ TER OS MELHORES INVESTIMENTOS

PARA VOCÊ TER OS MELHORES INVESTIMENTOS

GRANADO IMÓVEIS

RESIDENCIAL Aquamarine

GRANADO IMÓVEIS

ED. SPAZIO BACERATI

GRANADO IMÓVEIS

ED. PARK MORANGUEIRA

PARA VOCÊ TER OS MELHORES INVESTIMENTOS

5020 APARTAMENTOS 2DORMITÓRIOS

PARA VOCÊ TER OS MELHORES INVESTIMENTOS

Morretes

EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 092/2013 Origem: PREGÃO Nº 012/2013 HOMOLOGADO EM: 14/06/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES CONTRATADA: Empresa BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ Nº 04.914.825/0001-72. OBJETO: Prorrogação do CONTRATO Nº 092/2013, referente ao PREGÃO Nº 012/2013, com o objetivo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Ruas e Logradouros Públicos, com fornecimento de Equipamentos e Ferramentas, pelo período de 01 (um) mês, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente. VIGENCIA: 15/07/2016. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65; DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2016 ASSINADO POR HELDER TEÓFILO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL E JOÃO MIGUEL G. BLASCZYK PELA EMPRESA BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP.

53230/2016

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL. A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Massoterapia aos usuários do sistema único de saúde do Município de Nossa Senhora Graças, Estado do Paraná. **Valor Máximo mensal:** R\$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta Reais); **Valor Máximo Total:** R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais). **Período de vigência:** até 31/12/2016; **Abertura:** 29/06/2016; **Horário:** 10h00min. **Recebimento dos Envelopes** contendo os documentos de habilitação e propostas de preço: Até o dia 29 de Junho de 2016, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito a Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131 – Nossa Senhora das Graças, Paraná. Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e demais informações, que se encontram a disposição no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. O Edital será entregue de forma impressa. Nossa Senhora das Graças – Pr, 15 de Junho de 2016. João Pineli Pedroso - Prefeito Municipal; Maria Lucia Acioli Marques – Pregoeira.

53360/2016

Nova Cantu

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 85 - CEP 87.330-000

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2016 PREGÃO, na forma Presencial - Nº 021/2016 – PMNC **OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de Projetos de Cascalhamento, conforme especificações em edital.

ABERTURA: À partir das 09:00 (nove) Horas do dia 28 de Junho de 2.016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2016 PREGÃO, na forma Presencial - Nº 022/2016 – PMNC **OBJETO:** Aquisição de Peças para Pá Carregadeira Doosan, conforme especificações em edital.

ABERTURA: À partir das 09:30 (nove hora e trinta minutos) Horas do dia 28 de Junho de 2.016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2016 PREGÃO, na forma Presencial - Nº 023/2016 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações em edital.

ABERTURA: À partir das 13:00 (treze) Horas do dia 28 de Junho de 2.016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2016 PREGÃO, na forma Presencial - Nº 024/2016 **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações em edital.

ABERTURA: À partir das 10:30 (dez horas e trinta minutos) Horas do dia 28 de Junho de 2.016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná

Cantu, Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2016 PREGÃO, na forma Presencial - Nº 025/2016 – PMNC **OBJETO:** Aquisição de Peças e Serviços / Caminhão Entulhos, conforme especificações em edital.

ABERTURA: À partir das 15:00 (quinze) Horas do dia 28 de Junho de 2.016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2016 PREGÃO, na forma Presencial - Nº 026/2016 – PMNC **OBJETO:** Aquisição de Peças e Serviços / Ônibus, conforme especificações em edital.

ABERTURA: À partir das 15:30 (quinze e trinta) Horas do dia 28 de Junho de 2.016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2016 Edital de Inexigibilidade/Credenciamento - Nº 002/2016 – PMNC **OBJETO:** Aquisição de Cascalho “In Natura” (Produtores Rurais Municipais), conforme especificações em edital.

ABERTURA: Até as 09:00 (nove) Horas do dia 30 de Junho de 2.016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 8:30 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs.

Telefone/Fax: (44) 35271363 – 3527-1281

Email: licitacao@novacantu.pr.gov.br

Nova Cantu, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2.016.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal

53043/2016

Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº.004/2016

01 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 – Contratação de empresa especializada na Construção Civil **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA PAC II - OGU - META 02 (Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários), no município de Nova Londrina, conforme condições fixadas no edital e seus anexos.**

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da matriz, nº.261, no dia 05 de JULHO de 2016 às 09:30 horário designado para abertura da licitação.

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital a partir do dia 20 de JULHO de 2016, no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, sito à Praça da Matriz, 261 ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI

Prefeito Municipal

52895/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº. 005/2016

01 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 – Contratação de empresa especializada na Construção Civil para **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA PAC II - OGU - META 05 – PAC II, conforme condições fixadas no edital e seus anexos.**

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da matriz, nº.261, no dia 05 de JULHO de 2016 às 10:30 horário designado para abertura da licitação.

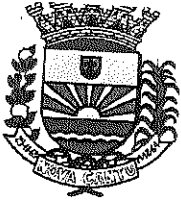
DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
380052716

Documento emitido em 16/06/2016 09:33:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9720 | 16/06/2016 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 15 de Junho de 2016 estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Paço Municipal, na rua Bahia, nº 85, centro na cidade de Nova Cantu.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu, com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município.

1.2. O credenciado deverá considerar que a escolha para a extração do Cascalho se dará pela localização da propriedade credenciada, de acordo com os serviços realizados pelo Departamento de Estradas e Rodagens.

1.3. O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

2.2. De Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

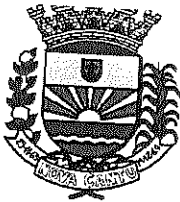
2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.2.5. Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS);

2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ N° 77.845.394/0001-03

- 2.2.7. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – Lei N° 12.440/2011
- 2.2.8. Declaração da credenciante de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- 2.2.9. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos;

2.3 De Pessoas Físicas:

- 2.3.1 Documento de Identidade;
- 2.3.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.3.3 Declaração de que o credenciante se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento (ANEXO III).
- 2.3.4 CADPRO – Cadastro Produtor Rural
- 2.3.5 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;
- 2.3.6 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Águas de Chapecó;
- 2.3.7 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social);
- a) A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2016

PARTICIPANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:

2.7 O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Águas de Chapecó;

3 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.5 O fornecimento do objeto desta edital, cascalho, se dará de acordo com a necessidade e demanda do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

3.6 O prazo de vigência para os interessados se credenciarem será de 12 meses, sendo até 31/12/2016.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO:

Rua Bahia, S/N° - Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000.
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@ig.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

4.5 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

5 VIGÊNCIA

5.5 O presente objetivo é a celebração do termo de credenciamento, para fornecimento de Cascalho, tendo sua vigência a partir da assinatura do termo de credenciamento e, tendo como prazo final 31 de Dezembro de 2016;

5.6 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

7 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento, a Administração terá 05 dias para convocar a(s) pessoa ou empresa credenciada para assinar o Termo de Credenciamento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

8.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

8.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

9 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.5 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.6 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;

c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ N° 77.845.394/0001-03

10 DOS RECURSOS

- 10.5 As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da comissão permanente de licitações e pelos demais presentes;
- 10.6 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recursos nos termos do art. 109, §6º da Lei 8.666/93.
- 10.7 Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- 10.8 As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Cantu (quadro de aviso);
- 10.9 Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fax-simile, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.5 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;
- 11.6 O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente o Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de fornecer o cascalho objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
- 11.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 11.8 **Fazem parte integrante deste Edital:**
Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo II – Modelo de Declaração (cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88);
Anexo III – Termo de Credenciamento.
- 11.9 O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00h, e das 13:00 às 17:00hs, através do telefone / fax (44) 3527-1280, ou pessoalmente (Rua Bahia, 85, centro de Nova Cantu – PR), junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Nova Cantu – PR, 15 de Junho de 2016.

Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável da empresa.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

ANEXO II

MODELO Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

A empresa (ou pessoa jurídica)declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº___/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável da empresa.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

ANEXO III

Declaração de comprometimento de fornecimento.

À Comissão de Licitações.

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CPF sob nº _____, estabelecida na _____ na cidade de NOVA CANTU, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público nº 02/2016.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga.

Nova Cantu/PR, em xxx de xxxxx de 2016.

XXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Nova Cantu”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Nova Cantu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Bahia, 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Antonio Agnolin doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e,....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº, estabelecida na na cidade de, neste ato representada pelo seu portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

- 1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.
- 1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R\$ 28,00 (vinte oito reais) por carga de cascalho extraído da propriedade credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016.

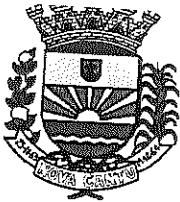
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:
 - 4.1.1 Relatório emitido pelo Responsável do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens;

8



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

- 5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- 5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
- 5.3 permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, ambos devem estar assinados pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
 - e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.
- 9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- 10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

- 10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- 10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.
- 10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- 10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- 10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Quaisquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº DE LICITAÇÃO 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Campina da Lagoa – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Cantu – PR,..... de de 2016

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2016

COMPRAS E/OU SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de Cascalho, para cascalhamento de estradas rurais Municipais.
VALOR ESTIMADO - R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais);

PARA:

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREVISÃO /
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602 26 782 0534 - 2025

Dotação:

33903054 - 0603 45 45 20323 - 2026 - 33903054

Fonte:

Visto:

DATA: 10 / 06 / 2016

PARA:

DIVISÃO DE TESOUREARIA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

AUTORIZADO

NÃO AUTORIZADO

Visto:

DATA: / /

PARA:

ASSESSOR JURÍDICO

Inexigível

Dispensado

Concorrência

Tomada
de Preço

Convite

Modalidade de licitação modalidade inexigibilidade / credenciamento de acordo
com Lei 8.666/93 e suas alterações.

Visto:

DATA: 10 / 06 / 2016